

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5798/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ATRAVÉS II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO”.

BARREIRAS – BAHIA




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914 - LOTEAMENTO ARATU
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95



000002

Processo: 13.654.405/0001-95/2023-000002

Processo: 5798/2023

Nº do processo: 5798/2023	Data de abertura: 08/02/2023 11:41:25	Situação: Em trâmite
	Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Telefone: (77) 36147-104
CPF/CNPJ do requerente: 13.654.405/0001-95		
Funcionário requerente:		
Endereço: Rua Edigar de Deus Pitta, 914		Município BARREIRAS - BA
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO		Previsão em dias: 15
Setor requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Tipo do Requerente: AUTOR

Sumula do processo

P.A. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ATRAVES DE LICITAÇÃO COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO".

3 - Doc. 1982 - Documento Assinado digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023
Acesso em: 08/02/2023 11:48:18
e/cum/ba.gov.br/epi/validarDoc.aspx?un=2023040311481868844eccb6a1123&id=2d762f

Histórico dos trâmites

Trâmite	Data de envio	Unidade de origem	Recebimento	Unidade de destino	Status
34298	08/02/2023 11:47:51	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SETOR DE COMPRAS	Enviado em 08/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente

Ionete Prisilina dos Santos
Prefeitura de Barreiras BA

IONETE PRISILINA DOS SANTOS
Atendente



Barreiras, BA, 09 de fevereiro de 2023

De: Gislaïne Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

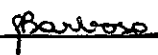
Para: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras, através do II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM "Formação em Agente de Contratação", nos termos da proposta apresentada pela empresa FUNDACEM- FUNDAÇÃO CESAR MONTES, com fundamento no artigo 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Sendo o que nos apresenta no momento, agradecemos e renovamos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,



Gislaïne Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras, através II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “Formação em Agente de Contratação”.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Após vários anos de tramitação no Congresso Nacional, o projeto da nova lei de licitações e contratos (PL nº 4253/2020) que foi aprovado no Senado Federal em 10/12/2020 sem modificações significativas em relação ao texto que veio da Câmara dos Deputados, foi levado à apreciação do Poder Executivo, sendo sancionado em 01 de abril de 2021 que se traduziu na Lei 14.133/2021.

Na lição de JOEL MENEZES NIEBUHR a nova Lei é impactante na medida em que promove mudanças substanciais no cotidiano de milhares de órgãos e entidades administrativas e nas milhares de empresa que contratam com a Administração Pública. Tendo um número considerável de mudanças trazidas pela nova legislação: extinção da lei geral de licitações após vinte e sete anos de vigência, remodelagem das aquisições públicas pela fusão de regras gerais com os paradigmas da Lei do Pregão / RDC e a incorporação das regras de oito Instruções Normativas já aplicadas na esfera federal, ocorreu um novo sistema jurídico para as aquisições públicas.

Diante dessas consideráveis mudanças no sistemas de aquisições públicas, o legislador demonstrou preocupação em causar problemas estruturais na gestão pública, principalmente dos Estados e Municípios com uma mudança repentina, permitindo um período de transição de até dois anos para a convivência entre o novo sistema instituído pela Lei 14.133/21 e o regime anterior disciplinado pela Lei 8.666/93, permitindo que a Administração vá adotando o novo regime paulatinamente, sem se obrigar a abandonar de vez o regime antigo.

Neste aspecto, foi determinado pelo novo regime de contratação pública, conforme a leitura do art. 173 da Lei 14.133/21, a necessidade de promoção de eventos de capacitação para os Servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da nova lei de licitações, incluídos cursos presenciais e à distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas. Mas do que nunca os diversos atores da administração, envolvidos no processo de aquisição pública devem estar capacitados individualmente para exercer na plenitude de suas funções o novo sistema jurídico estabelecido pela Lei 14.133/21.



Com a reunião das atribuições de execução das diversas modalidades do processo licitatório no Agente de Contratação (art. 8º da lei 14.133/21), designado entres os servidores efetivos, dos quadros permanente da Administração Pública do ente licitante, para tomar decisões, acompanhar a tramitação da licitação em todas as suas fases, dar impulso ao procedimento licitatório, respondendo a impugnações ou recursos administrativos, bem assim executas as demais atividades necessárias ao bom andamento da licitação, a capacitação do Servidor Público para o exercício da função de Agente de Contratação toma contornos mais decisivos.

A capacitação do Servidor para o exercício da função pública de Agente de Contratação, não se restringe apenas a execução do procedimento licitatório, mas na adoção das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão do contrato. (art. 18, X da lei 14.133/21).

A Nova Lei de Licitações impõe a gestão pública a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas aquisições, inclusive utilizando recursos tecnológicos de informação, permitindo a amplitude de acesso ao controle social, através da implementação das práticas de gerenciamento de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração do órgão, levando em consideração os benefícios decorrentes da implementação de medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, produzindo o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas. (art. 169, Lei 14.133/21).

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O curso ocorrerá na modalidade Presencial e Ensino à Distância (EAD), através do portal que será disponibilizado pela Contratada e contará com carga horária de 260 (duzentos e sessenta) horas, com 04 (quatro) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância – EAD, com início no dia 04/03/2023 e término no dia 16/04/2023;

Item	Nome do Treinamento	Número de Servidores	Carga Horária (horas)
1	II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “Formação em Agente de Contratação”	04	260 horas

3.2. Serão realizadas atividades avaliavas obrigatórias, nas disciplinas do curso.

Barbosa



3.3 O aluno deverá ter a frequência obrigatória mínima de 75%, para o aproveitamento e convalidação dessa carga horária para uma futura especialização.

3.4. Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando metodologias ativas através de: Problematização, vivências, estudo em oficina, vídeos, leituras, exercícios, atividades dissertativas e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos deverão ser obrigatoriamente realizadas.

4. DO CRONOGRAMA - PLANO DO CURSO

MÓDULO I – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- A definição do objeto a ser contratado;
- Termo de referência, projeto básico ou anteprojeto;
- Indicação de marcas e modelos na Nova Lei de Licitações;
- Exigência de Amostra ou prova de conceito na Nova Lei de Licitações;
- Carta de solidariedade e prova de qualidade de produtos na Nova Lei de Licitações;
- A padronização do objeto na nova lei de licitações
- Os diversos tipos de aquisições na Nova Lei de Licitações e o reflexo na seleção do fornecedor, no modelo de gestão do contrato e no modelo de execução do contrato.
- Compra, serviço e obra;
- Bens e serviços comuns, bens e serviços especiais;
- Serviços e fornecimentos contínuos e serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviços não contínuos ou contrato de escopo;
- Serviços especializados de natureza predominantemente intelectual;
- Serviços comuns de engenharia e serviços especiais de engenharia;
- Obras e serviços e fornecimento de grande vulto.
- Fundamentação da contratação;
- A descrição da solução como um todo;
- Requisitos da contratação;
- Modelo de execução do objeto na Nova Lei de Licitação: definição de como o contrato deve produzir resultados;
- Definição da dinâmica do contrato;
- Método para quantificação de demandas ao longo do contrato;
- Contrato de eficiência na Nova Lei de Licitações;

Barbosa



- Transferência de conhecimento durante a execução do contrato;
- Programa de integridade para obras de grande vulto.
- Modelo de gestão do contrato na Nova Lei de Licitações: como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
- Modelo de recebimento do objeto;
- Critérios de medição e de pagamentos na Nova Lei de Licitações;
- Pagamentos vinculados a resultados na Nova Lei de Licitações;
- Matriz de alocação Riscos na Nova Lei de Licitações;
- Esmava de preço e adequação orçamentária;
- Regras para esmava de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços gerais na Nova Lei de Licitações;
- Regras para esmava de preços de obras e serviços de engenharia na Nova Lei de Licitações;
- O sigilo do orçamento da administração na Nova Lei de Licitações.
- Formas de seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações.
- Licitação, contratação direta, adesão a ata de registro de preços, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse;
- Os responsáveis pela seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações;
- Agente da contratação, comissão de contratação, banca, leiloeiro oficial ou servidor;
- Fases interna e externa do processo licitatório na Nova Lei de Licitações;
- A obrigatoriedade de procedimento eletrônico na Nova Lei de Licitações;
- Escolha da modalidade segundo a Nova Lei de Licitações: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
- Critérios de julgamento segundo a Nova Lei de Licitações: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance (leilão); maior retorno econômico;
- Requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, técnico-operacional, técnico-profissional e econômica;
- O tratamento dos atestados de capacidade na Nova Lei de Licitações;
- Aceitabilidade de preços global e unitário;
- O julgamento das propostas e a aplicação de critérios de preferência: a distinção entre margem de preferência e direito de preferência para ME e EPP.;
- A responsabilidade do parecerista jurídico na Nova Lei de Licitações;
- A defesa do gestor pela Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações;
- Forma e prazo de divulgação de editais na Nova Lei de Licitações;
- Modos de disputa aberto e fechado;

Barbosa



- Descrição da Necessidade;
- Alinhamento com Plano Anual de Contratação/PAC;
- Requisitos da Contratação;
- Esmava das Quantidades;
- Levantamento de Mercado;
- Esmava de Preço;
- Descrição da Solução, Justificativa para Parcelamento;
- Resultados Pretendidos;
- Providências Prévias, Contratações Correlatas;
- Impactos Ambientais;
- Viabilidade de Contratação;
- Estudo de Caso ETP;
- Descrição, levantamento, esmava, justificativa, contratações, demonstração, resultados, providências, impactos ambientais e posicionamento conclusivo do ETP;
- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;
- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;
- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

- TR na Legislação;
- Termo de Referência X Projeto Básico;
- Definição, Fundamentação e Descrição do TR;
- Requisitos da Contratação;
- Modelo de Execução;
- Modelo de Gestão do Contrato;
- Critérios de Medição e Pagamento;
- Forma e Critério de Seleção;
- Estimativa do Preço;
- Adequação Orçamentária;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Financeira;
- Sanções Administrativas;
- Estudo de Caso TR.

PROJETO BÁSICO

- PB na Legislação;
- Definição, Fundamentação e Descrição do PB;
- Requisitos da Contratação;
- Especificação e exigências para seletividade
- Modelo de Execução;
- Obras e serviços de engenharia;
- Roteiro para elaboração de PB.

MÓDULO III- PRÁTICAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TÓPICO 1: Fase Preparatória – Planejamento (Formalização dos atos – elemento de controle);

- O ETP (Estudo Técnico Preliminar) e a sua principal função – Ofertar a melhor escolha administrava para que se alcance com efetividade o interesse público;

- Solução diversa da inaugural (aplicada em formalização de demanda);
- Função secundária do ETP – definição do TR, PB, ou Anteprojeto – visão prática de aplicação;
- Como elaborar um ETP – Pensamento global sobre o objeto e as necessidades administrativas;
- A natureza do objeto enquanto elemento principal para definir os elementos de composição do Estudo Técnico Preliminar – Necessária compreensão prática do objeto;
- Elementos do ETP que demandam justificativas – Regra geral? Cada caso, uma solução de aplicação – compreensão na prática;
- Análise das viabilidades Técnica, de Gestão, Socioeconômica e Ambiental - Visualizados dentro da fase de planejamento sob o objeto pretendido.

TÓPICO 2: Função Social e Extra econômica da Licitação – como compreendê-la para aplicá-la na fase de planejamento, junto ao Estudo Técnico, e na fase de preparação do edital – orientação prática;

- Preservação dos direitos das minorias;
- Exigências sobre mão de obra feminina, negros, de egressos.. ME/EPP, ampliação da participação para o amplo alcance social;
- **Licitação verde** – sustentável, produtos recicláveis, de baixo impacto ambiental, projetos técnicos com solução de tecnologia aplicada, uso consciente dos resíduos sólidos decorrentes das obras – aplicação prática - (Lei nº 12.305/2010).
- Mitigação por condicionantes e compensação ambiental (licenciamento ambiental).
- Consumo consciente de energia e de recursos naturais (produtos, equipamentos e de serviços).
- Avaliação de impacto de vizinhança (legislação urbanística) na formação das planilhas de custo e reflexos sobre cronograma de execução. aplicação prática - objeto Obra/ serviço de engenharia.
- Levantamento do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e material existente, com vistas à sua proteção – áreas de quilombolas, APAs..
- Providenciar projetos que viabilizem a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.048/2000) e regulamentos. – oferta direta em projeto básico ou transferência ao particular (contratação integrada)
- **Governança e Transparência Pública** – A verdadeira compreensão deste princípio para a Administração em relação a seus atos, e a sua exigência prática no procedimento; como aplica-lo ao processo;
- Regras de habilitação, sobre caráter de desempate – aplicação prática sobre a minuta de edital

TÓPICO 3 : Matriz de Risco – Definição de Metodologia

- Estruturação das regras de como formar a Matriz (Risco Baixo, médio, alto, previsibilidade, quem responde, e o setor competente - apresentação de modelo prático
- Orientação Prévia sobre a análise do histórico do órgão – registros de processos anteriores – estudo de campo;



- Riscos mapeados sobre a fase do processo – no planejamento – análise sobre o histórico do órgão, ciclo de vida do objeto, custos adicionados ao contrato, especificações dos produtos, e na fase de execução do contrato, as implicações de inexecução completa ou parcial, quem deu causa – compreensão global para a aplicação prática;

- A importância da matriz independente de ser sobre um processo de Obra – demonstração prática em relação a processo de aquisição, e serviços.

TÓPICO 4: Efeitos práticos da Matriz sobre os contratos – Previsibilidade e Segurança;

- Riscos de uma matriz mal formulada - contrato leoninos - licitações desertas ou fracassadas implicação direta;

- A matriz enquanto elementos de impugnação de um edital – apresentação prática;

- **O parecerista Jurídico** – um novo controle interno?

- Compreensão prática da atribuição – análise sobre a fase de planejamento;

- Como analisar uma matriz sob o ponto de vista jurídico;

- Parecer Padronizado;

- Situação de dispensa – baixo valor, complexidade, entrega de bens.

MÓDULO IV – FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Requisitos da formalização contratual. Cláusulas necessárias;

- Termo de contrato. Instrumentos substitutivos;

- Garantia da execução contratual;

- Alocação de riscos;

- Prerrogativas da administração pública. Cláusulas exorbitantes;

- Alteração unilateral do contrato. Aditamento. Apostilamento;

- Extinção unilateral do contrato;

- Aplicação de sanções por inexecução do contrato;

- Ocupação provisória

- Prazos do contrato. Contrato de execução continuada. Contrato de escopo. Prorrogação;

- Execução do contrato;

- Papel do gestor do contrato;

- Subcontratação;

- Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Revisão. Repactuação. Reajuste;

- Fiscalização do contrato;

- Papel do fiscal do contrato;

- Boas práticas em fiscalização contratual;

- Recebimento do objeto;
- Pagamentos;
- Nulidades;
- Extinção dos contratos;
- Meios “alternativos” de resolução de controvérsias;
- Infrações e sanções administrativas;
- Controle das contratações;
- Portal nacional de contratações públicas

MÓDULOS EM ENSINO A DISTÂNCIA - EAD

MÓDULO V – GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

TÓPICO 1: Gestão de riscos nas aquisições públicas à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos

- Objetivo do processo licitatório;
- Gestão de riscos: o papel da alta administração;
- Gestão por processo e o metaprocessos de aquisição;
- Gestão de riscos e de controle preventivos nas aquisições;
- Identificação de atividades críticas no processo licitatório;
- Avaliação do risco inerente;
- Avaliação das atividades e medidas mitigadoras dos riscos;
- Delimitação de risco residual;
- Controle das contratações: linhas de defesas previstas na Nova Lei de Licitações;
- Procedimentos para auditoria de contratos: construção do inventário de riscos.

TÓPICO 2: Levantamento dos principais riscos que podem comprometer o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão dos contratos à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos

1. Riscos envolvendo a oficialização da demanda e os estudos técnicos preliminares

- Risco: ausência de formalização da demanda;
- Risco: oficialização da demanda que não é feita pelo requisitante;
- Risco: contratação direta sem planejamento da contratação;
- Risco: necessidade da contratação: ausência de otimização dos processos de trabalho;
- Risco: necessidade da contratação: ausência de designação de gestora da solução;
- Risco: contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos da instituição;
- Risco: inexistência de planos formais na organização;
- Risco: definição de requisitos da contratação insuficientes;



- Risco: definição de requisitos da contratação indevidos;
 - Risco: esmava de quantidade a maior ou a menor;
 - Risco: utilização de somente uma solução de mercado;
 - Risco: levantamento de mercado deficiente;
 - Risco: proximidade inadequada entre servidores da equipe de planejamento da contratação e empresas de mercado;
 - Risco: adoção de tipo de solução que siga predominantemente padrões proprietários;
 - Risco: adoção de tipo de solução imatura;
 - Risco: adoção de tipo de solução obsoleta;
 - Risco: adoção de solução baseada em locação em detrimento de compra de equipamento;
 - Risco: coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa;
 - Risco: utilização de especificações técnicas não padronizadas;
 - Risco: planejamento da contratação sem considerar uma solução completa;

 - Risco: não parcelar solução cujo parcelamento seja viável;
 - Risco: usar método de parcelamento do objeto inadequado;
 - Risco: parcelar o que não deve ser parcelado;
 - Risco: definição de resultados subjetivos;
 - Risco: definição de resultados não realistas;
 - Risco: inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização para recebimento do objeto que será contratado;
 - Risco: intempestividade na adequação do ambiente da organização para recebimento do objeto que será contratado;
 - Risco: não considerar contratações correlatas ou interdependentes;
 - Risco: inexistência de avaliação dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras.
- 2. Riscos envolvendo a definição do objeto em termos de referência, projeto básico ou anteprojeto**
- Risco: termo de referência, projeto básico ou anteprojeto incompletos ou inconsistentes;
 - Risco: declaração imprecisa do objeto;
 - Risco: justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado;
 - Risco: ausência da solução como um todo no termo de referência, no projeto básico ou no anteprojeto;
 - Risco: definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da contratada; -
 - Risco: ausência de planejamento de reunião de iniciação do contrato;
 - Risco: responsáveis não detêm competências requeridas para a gestão do contrato;



- Risco: ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes;
- Risco: modelo de execução do objeto contempla remuneração pela mera alocação de mão-de-obra;
- Risco: realização de pagamento antecipado;
- Risco: subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada;
- Risco: falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual;
- Risco: complexidade do recebimento provisório dos serviços;
- Risco: ausência de consequências para o caso de a contratada não manter as condições de habilitação;
- Risco: cláusulas de penalidades genéricas.

3. Riscos envolvendo a seleção do fornecedor e a gestão do contrato

- Risco: contratação direta sem justificativa clara do preço;
- Risco: realizar licitação para criação de ata de registro de preços sem convidar demais organizações;
- Risco: realizar adesão a ata de registro de preços cujo objeto apresenta características diversas das que atendem à necessidade;
- Risco: pessoa designada não detém competência para seleção do fornecedor;
- Risco: utilização de modalidade inadequada para escolha do fornecedor;
- Risco: utilização de critérios inadequados para escolha do fornecedor;
- Risco: atestado de capacidade técnica determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional a maior do objeto que se deseja contratar;
- Risco: empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação;
- Risco: edital com conteúdo impreciso;
- Risco: aproveitamento de edital (ou adesão a uma ata de registro de preço) de outra instituição mais madura;
- Risco: aproveitamento de edital (ou adesão a uma ata de registro de preço) de outra instituição menos madura ;
- Risco: utilização de modo de disputa inadequado;
- Risco: alta complexidade do objeto a ser contratado combinada com a baixa maturidade do adquirente com relação ao objeto ou objeto fornecido por mercado problemático (exigência de amostras);
- Risco: licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor; -
- Risco: licitante vencedor não aparece para assinar o contrato.

TÓPICO 3: Procedimento de auditoria

- Questões de auditoria: quais questões serão formuladas e serão respondidas pela equipe de auditoria. Com elaborar questões que tenham viabilidade investigativa;

Barbosa



- Matriz de planejamento: definição das evidências a serem coletadas e das técnicas que serão utilizadas;
- Quais as características de uma boa evidência;
- Análise das evidências coletadas;
- A importância dos papéis de trabalho: elemento probatório;
- O achado de auditoria: componentes e características essenciais;
- Principais consequências em decorrências dos achados de auditoria;
- Sistematização dos resultados: matriz de achados, esquematização das principais irregularidades identificadas;
- Sistematização dos resultados: matriz de responsabilização, identificação dos responsáveis pelas irregularidades;
- Objetivos de um relatório de auditoria;
- Estrutura básica de um relatório de auditoria;
- Formulação de propostas de encaminhamento;
- O monitoramento do cumprimento das deliberações e a avaliação do impacto esperado.

MÓDULO VI – RESPONSABILIZAÇÃO PENAL, POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/13), DECORRENTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Limites à responsabilização dos agentes públicos com base na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro - LINDB;
- Responsabilidade Administrativa no Âmbito da Lei nº 14.133/21;
- Dos crimes Licitatórios na Lei nº 14.133/21;
- Aspectos gerais quanto à responsabilização penal;
- Dos crimes Licitatórios em espécie;
- Repercussão da prática de crimes em outras searas;
- Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Penal;
- A Nova Lei de Improbidade Administrativa e sua Repercussão no âmbito das Licitações e Contratos Públicos:
- Delimitação do Tema: conceito e extensão;
- Do aspecto subjetivo da lei: sujeito ativo e passivo;
- Dos tipos de improbidade;
- Do enriquecimento ilícito e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Do prejuízo ao erário e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Da violação de princípios e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Das sanções;

Barbosa

- Aspectos investigativos;
- Aspectos processuais;
- Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Cível
- Da Lei anticorrupção
- Dos possíveis responsáveis;
- Dos tipos constantes da Lei;
- Da repercussão cível da Lei;
- Do Acordo de Leniência;
- Do Compliance.

MÓDULO VII – RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS QUE ENSEJAM SANÇÕES NOS TRIBUNAIS DE CONTAS

- Responsabilidade civil e administrativa no ordenamento jurídico brasileiro;
- Individualização e dosimetria das sanções nos tribunais de contas;
- Irregularidades que ensejam rejeição de contas perante o TCM/BA;
- Irregularidades mais comuns em contratações públicas no âmbito do TCM/BA;
- Responsabilização dos gestores, ordenadores de despesa, fiscais e membros de comissão de licitação;
- Responsabilização pelos Tribunais de Contas;
- Relação de cooperação técnico-institucional entre Tribunais de Contas e Ministério Público;
- Termo de Ajuste de Gestão aplicados ao regime de responsabilização;
- Aspectos subjetivos da atuação do gestor aplicados à responsabilização.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizado a contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação, tudo em conformidade com o Art. 25, II, combinado com o 13, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. RAZÕES DA ESCOLHA (Art. 26 da Lei 8.666/93)

6.1. Sugerimos a contratação da empresa **FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTE**, inscrita no CNPJ Nº: 06.150.141/0001-70, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.255-171, em decorrência do conhecimento, experiência e capacitação técnica de seus palestrantes;

6.2. Cabe salientar que a empresa cumpre todas as normas e condições contratuais necessárias, atendendo de forma satisfatória aos anseios exigidos no cumprimento das ações pretendidas;



6.3. Neste bojo, evidencia a inviabilidade de competição, por tratar-se de serviços técnicos de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança, somada a experiência anterior comprovada, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se, na verdade, de decisão discricionária da administração pública, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados.

7. VALOR DOS SERVIÇOS:

7.1. O pagamento desta Prestação de Serviços por participante é de **R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)**. Dessa forma, as 04 (quatro) inscrições ficarão pelo valor total de **R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais)**, pagos em uma única parcela a empresa **FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTE**, inscrita no CNPJ Nº: **06.150.141/0001-70**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições para o fim a que se destinam;
- 8.2. Prestar irrestrita assistência e pronto atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.4. Manter durante toda a execução do objeto deste termo a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.5. Será de responsabilidade da Contratada, após o encerramento do curso, a emissão dos certificados dos participantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 9.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução dos serviços;
- 9.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela Contratada;
- 9.5. Efetuar o pagamento convencionado em Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

10. DAS SANÇÕES

Barbosa



10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantindo o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

- a) Deixar de entregar a documentação, conforme o Termo de Referência;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

II. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;

11.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a prestação de serviços em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;;

11.3. Para efeito de pagamento, a empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II – Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo

aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria solicitante, na forma que lhe convier;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

12.3. O contrato oriundo desta contratação terá como FISCAL DE CONTRATO a servidora pública Julianna Cezar de Carvalho de França, matrícula nº 59759, cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

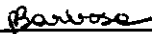
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo que for omissso o presente Termo de Referência, rege-se-á pela Lei Federal nº 8666/1993.

Barreiras/BA, 08 de fevereiro de 2023.



Gislaïne César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



**Relação de servidores que participarão do
II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “Formação em Agente
de Contratação”**

Quant.	Nome	CPF	Matrícula	Lotação
01	Ana Carolina Matos Carvalho	060.100.645-38	59606	Procuradoria Geral do Município
02	Amanda Carla Pereira da Silva	038.668.185-64	57617	Sec. da Fazenda
03	Francisca Kátia Bezerra de Araújo	893.398.785-15	1196	Sec. da Fazenda
04	Julianna Cezar de Carvalho de França	058.089.455-00	59759	Sec. de Administração

Barbosa

0000



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

**PROPOSTA E DOCUMENTOS DA
EMPRESA
APRESENTADOS**

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



Processo: 15761e23 - Doc: 1982 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:27
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ff5b1f8-6884-4ecc-b6a1-123ade2d762f

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Barreiras / BA

Prezados,

A Fundação César Montes - FUNDACEM vem há 19 anos, oferecendo seus serviços na área educacional, onde tem desenvolvido um intenso trabalho de qualificação e atualização de profissionais na área da Gestão Pública Municipal.

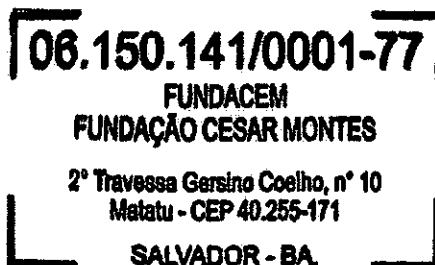
Neste momento, apresenta com exclusividade no Brasil, o **II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação com "Formação em Agente de Contratação"**, com duração de 260 horas, sendo 04 módulos presenciais e 03 módulos em Ensino a Distância – EAD, a ser realizado no período de 04 de março a 16 de abril de 2023.

O valor individual da inscrição é de R\$ 4.887,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais) por 04 (quatro) inscrições. Levando em consideração que o Município de Barreiras já capacitou servidores com a FUNDACEM, terá desconto especial neste Curso, ficando valor individual da inscrição por R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais), totalizando R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais) por 04 (quatro) inscrições.

FORMA DE PAGAMENTO: Através da emissão da Nota Fiscal para pagamento no Banco Bradesco, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 em nome da Fundação César Montes.

Salvador, 31 de janeiro de 2023.

João César Montes
José César Montes
Presidente da FUNDACEM



FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br



FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



Processo: 15761e23 - Doc: 1982 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:27
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ff5b1f8-6884-4ecc-b6a1-123ade2d762f

II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Com "Formação em Agente de Contratação"

Carga horária total 260 horas: 04 MÓDULOS PRESENCIAIS e 03 MÓDULOS em ENSINO A DISTÂNCIA

Módulo 1 - 04 e 05 de março/2023

Módulo 2 - 18 e 19 de março/2023

Módulo 3 - 01 e 02 de abril/2023

Módulo 4 - 15 e 16 de abril/2023

Corpo Docente:

Dr^a. Rita Tourinho - Coordenação Acadêmica
Mestre em Direito Público, Promotora de Justiça do MP – BA.

Arnaldo França da Costa
Mestre em Direito Público, Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo,
Atual Diretor da Diretoria de Fiscalização, Supervisão e Qualidade do Tribunal de Contas da União – TCU.

Felipe Melo de Barros Souto
Mestre em Direito pela Univesity College London,
Auditor Estadual de Controle Externo do TCM – BA,
Inspetor da 7^a Inspeção Regional de Controle Externo de Caetité junto ao TCM – BA.

Lucas Hayne Dantas Barreto
Mestre em Direito, Especialista em Direito do Estado, Especialista em Realidades Econômicas e
Meios de Combate à Corrupção, Atual Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos da
Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, Procurador Federal.

Yndira Santos Paixão Cunha
Especialista em Licitações Públicas e Contratos Administrativos,
Assessora Jurídica e Consultora Técnica na área de Licitações e Contratos, Advogada.

Ricardo Luiz Souza Santos
Especialista em Licitações e Contratos, Especialista em Processos nos Tribunais de Contas,
Especialista em Procuradoria Jurídica, Especialista em Controladoria Interna,
Coordenador Jurídico Municipal, Advogado.

MATRÍCULAS ABERTAS
www.fundacem.org.br
fundacemssa@yahoo.com.br
fundacem@fundacem.org.br

Tel.: (71) 99395-8427 / 98690-4323
(71) 3244-8427 / 3381-0726
Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

APRESENTAÇÃO



“A ineficiência do setor público brasileiro não deve ser atribuída apenas a desvios decorrentes de fraude e corrupção. Muito se deve à ineficiência na gestão das aquisições, por exemplo pela ausência de planos anuais de compras das organizações, e, mais especificamente, pela falta do planejamento adequado de cada aquisição. Seguidas fiscalizações sistêmicas do TCU têm mostrado que a deficiência no planejamento é causa frequente de fragilidades nas contratações públicas (acórdãos 2328/2015 e 2339/2016, ambos do Plenário do TCU).” COSTA, Antonio França, *et al.* In *Estudos Técnicos preliminares: o calcanhar de Aquiles das aquisições públicas*. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1430>.

A aquisição pública é um macroprocesso que pode ser dividida em três grandes processos: o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato.

A nova Lei de Licitações impõe a gestão pública a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas aquisições, inclusive utilizando recursos tecnológicos de informação, permitindo a amplitude de acesso ao controle social, através da implementação das práticas de gerenciamento de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração do órgão, levando em consideração os benefícios decorrentes da implementação de medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, produzindo o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas. (art. 169, Lei 14.133/21).

Dessa forma, por conta do surgimento de um novo sistema jurídico para as aquisições públicas constituído de três grandes processos: o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato, a Fundação César Montes – FUNDACEM está lançando, pela segunda vez, seu recente e inédito **II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação, com “Formação em Agente de Contratação”**.

Este curso contém uma carga horária de 260 horas em Ensino Híbrido, com 04 (quatro) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância - EAD.

Os créditos dessas 260 horas poderão ser adicionadas as 100 horas realizadas no Curso de Licitações e Contratos Administrativos Pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com “Formação em Agente de Contratação”, perfazendo 360 horas e possibilitando uma certificação de **ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELA NOVA LEI Nº 14.133/21, COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, desde de que o aluno obtenha frequência mínima de 75%, bem como nota mínima de 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas.

PÚBLICO ALVO

Presidentes e membros de comissões de licitações, Pregoeiros e membros de equipes de apoio, Gerentes, Gestores de Contratos, Fiscais de Contratos, Analistas de Contratos, auditores, demais agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos de licitação e contratos da Administração Pública, Bacharéis em Direito, Advogados, Bacharéis em Contabilidade, Contadores, Bacharéis em Administração, Bacharéis em Ciências Econômicas, Assistentes Sociais, Pedagogos, Prefeitos, Secretários, assessores, Vereadores, Procuradores Municipais, Assessores Políticos e Técnicos, Assistentes de Controle, Agentes de Controle, Técnicos de Controle, Secretários de Controle Interno, Analistas de Controle, Controladores Internos, Diretores, Coordenadores, Chefes e Supervisores ocupantes de cargos na administração pública municipal, Servidores Municipais, Agentes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário atuantes nas áreas de planejamento, execução, controle, legislação, licitações, contratos, finanças, tributos, recursos humanos, auditoria, universitários em fase de conclusão do curso e outros interessados na área.

Seja bem-vindo!

César Montes / Presidente da FUNDACEM / Coordenador Geral do Curso / (71) 98805-4321

JUSTIFICATIVA

4.000



Após vários anos de tramitação no Congresso Nacional, o projeto da nova lei de licitações e contratos (PL nº 4253/2020) que foi aprovado no Senado Federal em 10/12/2020 sem modificações significativas em relação ao texto que veio da Câmara dos Deputados, foi levado à apreciação do Poder Executivo, sendo sancionado em 01 de abril de 2021 que se traduziu na Lei 14.133/2021.

Na lição de JOEL MENEZES NIEBUHR a nova Lei é impactante na medida em que promove mudanças substanciais no cotidiano de milhares de órgãos e entidades administrativas e nas milhares de empresa que contratam com a Administração Pública.

Tendo um número considerável de mudanças trazidas pela nova legislação: extinção da lei geral de licitações após vinte e sete anos de vigência, remodelagem das aquisições públicas pela fusão de regras gerais com os paradigmas da Lei do Pregão / RDC e a incorporação das regras de oito Instruções Normativas já aplicadas na esfera federal, ocorreu um novo sistema jurídico para as aquisições públicas.

Diante dessas consideráveis mudanças no sistemas de aquisições públicas, o legislador demonstrou preocupação em causar problemas estruturais na gestão pública, principalmente dos Estados e Municípios com uma mudança repentina, permitindo um período de transição de até dois anos para a convivência entre o novo sistema instituído pela Lei 14.133/21 e o regime anterior disciplinado pela Lei 8.666/93, permitindo que a Administração vá adotando o novo regime paulatinamente, sem se obrigar a abandonar de vez o regime antigo.

Neste aspecto, foi determinado pelo novo regime de contratação pública, conforme a leitura do **art. 173 da Lei 14.133/21, a necessidade de promoção de eventos de capacitação para os Servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da nova lei de licitações, incluídos cursos presenciais e à distância, reacs de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.**

Mas do que nunca os diversos atores da administração, envolvidos no processo de aquisição pública devem estar capacitados individualmente para exercer na plenitude de suas funções o novo sistema jurídico estabelecido pela Lei 14.133/21.

Com a reunião das atribuições de execução das diversas modalidades do processo licitatório no Agente de Contratação (art. 8º da lei 14.133/21), designado entres os servidores efetivos, dos quadros permanente da Administração Pública do ente licitante, para tomar decisões, acompanhar a tramitação da licitação em todas as suas fases, dar impulso ao procedimento licitatório, respondendo a impugnações ou recursos administrativos, bem assim executas as demais atividades necessárias ao bom andamento da licitação, a capacitação do Servidor Público para o exercício da função de Agente de Contratação toma contornos mais decisivos.

A capacitação do Servidor para o exercício da função pública de Agente de Contratação, não se restringe apenas a execução do procedimento licitatório, mas na adoção das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão do contrato. (art. 18, X da lei 14.133/21).

A Nova Lei de Licitações impõe a gestão pública a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas aquisições, inclusive utilizando recursos tecnológicos de informação, permitindo a amplitude de acesso ao controle social, através da implementação das práticas de gerenciamento de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração do órgão, levando em consideração os benefícios decorrentes da implementação de medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, produzindo o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas. (art. 169, Lei 14.133/21).

II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Com “Formação em Agente de Contratação”



MÓDULO I – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- A definição do objeto a ser contratado;
- Termo de referência, projeto básico ou anteprojeto;
- Indicação de marcos e modelos na Nova Lei de Licitações;
- Exigência de Amostra ou prova de conceito na Nova Lei de Licitações;
- Carta de solidariedade e prova de qualidade de produtos na Nova Lei de Licitações;
- A padronização do objeto na nova lei de licitações
- Os diversos tipos de aquisições na Nova Lei de Licitações e o reflexo na seleção do fornecedor, no modelo de gestão do contrato e no modelo de execução do contrato.
- Compra, serviço e obra;
- Bens e serviços comuns, bens e serviços especiais;
- Serviços e fornecimentos contínuos e serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviços não contínuos ou contrato de escopo;
- Serviços especializados de natureza predominantemente intelectual;
- Serviços comuns de engenharia e serviços especiais de engenharia;
- Obras e serviços e fornecimento de grande vulto.
- Fundamentação da contratação;
- Descrição da solução como um todo;
- Requisitos da contratação ;
- Modelo de execução do objeto na Nova Lei de Licitação: definição de como o contrato deve produzir resultados;
- Definição da dinâmica do contrato;
- Método para quantificação de demandas ao longo do contrato;
- Contrato de eficiência na Nova Lei de Licitações;
- Transferência de conhecimento durante a execução do contrato;
- Programa de integridade para obras de grande vulto.
- Modelo de gestão do contrato na Nova Lei de Licitações: como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
- Modelo de recebimento do objeto;
- Critérios de medição e de pagamentos na Nova Lei de Licitações;
- Pagamentos vinculados a resultados na Nova Lei de Licitações;
- Matriz de alocação Riscos na Nova Lei de Licitações;
- Estimativa de preço e adequação orçamentária;
- Regras para estimativa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços gerais na Nova Lei de Licitações;
- Regras para estimativa de preços de obras e serviços de engenharia na Nova Lei de Licitações;
- O sigilo do orçamento da administração na Nova Lei de Licitações.
- Formas de seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações.

- Licitação, contratação direta, adesão a ata de registro de preços, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse;
- Os responsáveis pela seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações;
- Agente da contratação, comissão de contratação, banca, leiloeiro oficial ou servidor;
- Fases interna e externa do processo licitatório na Nova Lei de Licitações;
- A obrigatoriedade de procedimento eletrônico na Nova Lei de Licitações;
- Escolha da modalidade segundo a Nova Lei de Licitações: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
- Critérios de julgamento segundo a Nova Lei de Licitações: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance (leilão); maior retorno econômico;
- Requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, técnico-operacional, técnico-profissional e econômica;
- O tratamento dos atestados de capacidade na Nova Lei de Licitações;
- Aceitabilidade de preços global e unitário;
- O julgamento das propostas e a aplicação de critérios de preferência: a distinção entre margem de preferência e direito de preferência para ME e EPP;
- A responsabilidade do parecerista jurídico na Nova Lei de Licitações;
- A defesa do gestor pela Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações;
- Forma e prazo de divulgação de editais na Nova Lei de Licitações;
- Modos de disputa aberto e fechado;
- Fixação de intervalos mínimos de lance na Nova Lei de Licitações;
- Julgamento e negociação de proposta na Nova Lei de Licitações;
- O saneamento de erros ou falhas durante a licitação: possibilidade e limites;
- O encerramento da licitação e a opção entre sanear, revogar, anular, adjudicar ou homologar;
- O tratamento a ser dado às empresas aventureiras na licitação.



MÓDULO II – CONTRATAÇÃO PÚBLICA PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021

- Planejamento das contratações: importância, objetivos e legislação aplicável
- Iniciando o planejamento:
- Documento de Formalização da Demanda – o que é, modelo da IN 5/2017, instruções de preenchimento.

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

- Aspectos normativos e práticos da elaboração do PAC
- O Plano Anual de Contratações – PAC na Lei 14.133/21: obrigatório ou facultativo?
- O que é um Plano Anual de Contratações e como ele se relaciona com a realidade dos municípios e entidades dos diferentes entes federativos
- Definição formal e objetivos do PAC
- Abrangência material: o que deve ser abrangido pelo do PAC
- Atores e setores envolvidos na elaboração do PAC
- Etapas de implantação do PAC

- A elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC
- Cuidados a serem tomados pelos setores envolvidos
- A inclusão, a exclusão e o redimensionamento de itens do PAC
- Alteração do PAC durante o ano de sua elaboração e de sua execução
- Gerenciamento das necessidades registradas no PAC
- O PAC na Administração Pública Federal, Instrução Normativa - dificuldades e soluções
- Boas práticas na condução do PAC
- Equipe de Planejamento da Contratação: obrigatoriedade, formação e formalização:
- Documentos que compõem o planejamento:
 - Estudo Técnico Preliminar,
 - Termo de Referência/Projeto Básico e Gerenciamento de Risco.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- ETP na Legislação;
- Conceitos e Definição de Estudo Técnico Preliminar;
- Descrição da Necessidade;
- Alinhamento com Plano Anual de Contratação/PAC;
- Requisitos da Contratação;
- Estimativa das Quantidades;
- Levantamento de Mercado;
- Estimativa de Preço;
- Descrição da Solução, Justificativa para Parcelamento;
- resultados Pretendidos;
- Providências Prévias, Contratações Correlatas;
- Impactos Ambientais;
- Viabilidade de Contratação;
- Estudo de Caso ETP;
- Descrição, levantamento, estimativa, justificativa, contratações, demonstração, resultados, providências, impactos ambientais e posicionamento conclusivo do ETP;
- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;
- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de





- anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;
- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

- TR na Legislação;
- Termo de Referência X Projeto Básico;
- Definição, Fundamentação e Descrição do TR;
- Requisitos da Contratação;
- Modelo de Execução;
- Modelo de Gestão do Contrato;
- Critérios de Medição e Pagamento;
- Forma e Critério de Seleção;
- Estimativa do Preço;
- Adequação Orçamentária;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Financeira;
- Sanções Administrativas;
- Estudo de Caso TR.

PROJETO BÁSICO

- PB na Legislação;
- Definição, Fundamentação e Descrição do PB;
- Requisitos da Contratação;
- Especificação e exigências para seletividade
- Modelo de Execução;
- Obras e serviços de engenharia;
- Prazo para elaboração de PB.

MÓDULO III – PRÁTICAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TÓPICO 1: Fase Preparatória – Planejamento (Formalização dos atos – elemento de controle);

- O ETP (Estudo Técnico Preliminar) e a sua principal função – Ofertar a melhor escolha



- administrativa para que se alcance com efetividade o interesse público;
- Solução diversa da inaugural (aplicada em formalização de demanda);
- Função secundária do ETP – definição do TR, PB, ou Anteprojeto – visão prática de aplicação;
- Como elaborar um ETP – Pensamento global sobre o objeto e as necessidades administrativas;
- A natureza do objeto enquanto elemento principal para definir os elementos de composição do Estudo Técnico Preliminar – Necessária compreensão prática do objeto;
- Elementos do ETP que demandam justificativas – Regra geral? Cada caso, uma solução de aplicação – compreensão na prática;
- Análise das viabilidades Técnica, de Gestão, Socioeconômica e Ambiental - Visualizados dentro da fase de planejamento sob o objeto pretendido.

TÓPICO 2: Função Social e Extra econômica da Licitação – como compreendê-la para aplicá-la na fase de planejamento, junto ao Estudo Técnico, e na fase de preparação do edital – orientação prática;

- Preservação dos direitos das minorias;
- Exigências sobre mão de obra feminina, negros, de egressos.. ME/EPP, ampliação da participação para o amplo alcance social;
- **Licitação verde** – sustentável, produtos recicláveis, de baixo impacto ambiental, projetos técnicos com solução de tecnologia aplicada, uso consciente dos resíduos sólidos decorrentes das obras – aplicação prática - (Lei nº 12.305/2010).
- **Mitigação** por condicionantes e compensação ambiental (licenciamento ambiental).
- Consumo consciente de energia e de recursos naturais (produtos, equipamentos e de serviços).
- Avaliação de impacto de vizinhança (legislação urbanística) na formação das planilhas de custo e reflexos sobre cronograma de execução. aplicação prática - objeto Obra/ serviço de engenharia.
- Levantamento do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e material existente, com vistas à sua proteção – áreas de quilombolas, APAs..
- Providenciar projetos que viabilizem a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.048/2000) e regulamentos. – oferta direta em projeto básico ou transferência ao particular (contratação integrada)
- **Governança e Transparência Pública** – A verdadeira compreensão deste princípio para a Administração em relação a seus atos, e a sua exigência prática no procedimento; como aplicá-lo ao processo;
- Regras de habilitação, sobre caráter de desempate – aplicação prática sobre a minuta de edital

TÓPICO 3 : Matriz de Risco – Definição de Metodologia

- **Elaboração** das regras de como formar a Matriz (Risco Baixo, médio, alto, previsibilidade, quem responde, e o setor competente - apresentação de modelo prático
- Orientação Prévia sobre a análise do histórico do órgão – registros de processos anteriores – estudo de campo;
- Riscos mapeados sobre a fase do processo – no planejamento – análise sobre o histórico do órgão, ciclo de vida do objeto, custos adicionados ao contrato, especificações dos



- produtos, e na fase de execução do contrato, as implicações de inexecução completa ou parcial, quem deu causa – compreensão global para a aplicação prática;
- A importância da matriz independente de ser sobre um processo de Obra – demonstração prática em relação a processo de aquisição, e serviços.

TÓPICO 4: Efeitos práticos da Matriz sobre os contratos – Previsibilidade e Segurança;

- Riscos de uma matriz mal formulada - contrato leoninos - licitações desertas ou fracassadas implicação direta;
- A matriz enquanto elementos de impugnação de um edital – apresentação prática;
- **O parecerista Jurídico** – um novo controle interno?
- Compreensão prática da atribuição – análise sobre a fase de planejamento;
- Como analisar uma matriz sob o ponto de vista jurídico;
- Parecer Padronizado;
- Situação de dispensa – baixo valor, complexidade, entrega de bens..

MÓDULO IV – FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Requisitos da formalização contratual. Cláusulas necessárias;
- Termo de contrato. Instrumentos substitutivos;
- Garantias da execução contratual;
- Alocação de riscos;
- Prerrogativas da administração pública. Cláusulas exorbitantes;
- Alteração unilateral do contrato. Aditamento. Apostilamento;
- Extinção unilateral do contrato;
- Aplicação de sanções por inexecução do contrato;
- Ocupação provisória
- Prazos do contrato. Contrato de execução continuada. Contrato de escopo. Prorrogação;
- Execução do contrato;
- Papel do gestor do contrato;
- Subcontratação;
- Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Revisão. Repactuação. Reajuste;
- Fiscalização do contrato;
- Papel do fiscal do contrato;
- Boas práticas em fiscalização contratual;
- Recebimento do objeto;
- Pagamentos;
- Nulidades;
- Anulação dos contratos;
- Meios “alternativos” de resolução de controvérsias;
- Infrações e sanções administrativas;
- Controle das contratações;
- Portal nacional de contratações públicas

MÓDULO V – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



- A definição do objeto a ser contratado;
- Termo de referência, projeto básico ou anteprojeto;
- Indicação de marcas e modelos na Nova Lei de Licitações;
- Exigência de Amostra ou prova de conceito na Nova Lei de Licitações;
- Carta de solidariedade e prova de qualidade de produtos na Nova Lei de Licitações;
- A padronização do objeto na nova lei de licitações;
- Os diversos tipos de aquisições na Nova Lei de Licitações e o reflexo na seleção do fornecedor, no modelo de gestão do contrato e no modelo de execução do contrato.
- Compra, serviço e obra;
- Bens e serviços comuns, bens e serviços especiais;
- Serviços e fornecimentos contínuos e serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviços não contínuos ou contrato de escopo;
- Serviços especializados de natureza predominantemente intelectual;
- Serviços comuns de engenharia e serviços especiais de engenharia;
- Obras e serviços e fornecimento de grande vulto.
- Fundamentação da contratação;
- A descrição da solução como um todo;
- Requisitos da contratação ;
- Modelo de execução do objeto na Nova Lei de Licitação: definição de como o contrato deve produzir resultados;
- Definição da dinâmica do contrato;
- Método para quantificação de demandas ao longo do contrato;
- Contrato de eficiência na Nova Lei de Licitações;
- Transferência de conhecimento durante a execução do contrato;
- Programa de integridade para obras de grande vulto.
- Modelo de gestão do contrato na Nova Lei de Licitações: como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
- Modelo de recebimento do objeto;
- Critérios de medição e de pagamentos na Nova Lei de Licitações;
- Pagamentos vinculados a resultados na Nova Lei de Licitações;
- Matriz de alocação Riscos na Nova Lei de Licitações;
- Estimativa de preço e adequação orçamentária;
- Regras para estimativa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços gerais na Nova Lei de Licitações;
- Regras para estimativa de preços de obras e serviços de engenharia na Nova Lei de Licitações;
- O sigilo do orçamento da administração na Nova Lei de Licitações.
- Formas de seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações.



- licitação, contratação direta, adesão a ata de registro de preços, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse.
- Os responsáveis pela seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações;
- Agente da contratação, comissão de contratação, banca, leiloeiro oficial ou servidor.
- Fases interna e externa do processo licitatório na Nova Lei de Licitações;
- A obrigatoriedade de procedimento eletrônico na Nova Lei de Licitações;
- Escolha da modalidade segundo a Nova Lei de Licitações: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
- Critérios de julgamento segundo a Nova Lei de Licitações: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance (leilão); maior retorno econômico;
- Requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, técnico-operacional, técnico-profissional e econômica;
- O tratamento dos atestados de capacidade na Nova Lei de Licitações;
- Aceitabilidade de preços global e unitário;
- O julgamento das propostas e a aplicação de critérios de preferência: a distinção entre margem de preferência e direito de preferência para ME e EPP;
- A responsabilidade do parecerista jurídico na Nova Lei de Licitações;
- A defesa do gestor pela Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações;
- Forma e prazo de divulgação de editais na Nova Lei de Licitações;
- Modos de disputa aberto e fechado;
- Fixação de intervalos mínimos de lance na Nova Lei de Licitações;
- Julgamento e negociação de proposta na Nova Lei de Licitações;
- O saneamento de erros ou falhas durante a licitação: possibilidade e limites;
- O encerramento da licitação e a opção entre sanear, revogar, anular, adjudicar ou homologar;
- O tratamento a ser dado às empresas aventureiras na licitação.

MÓDULO VI – RESPONSABILIZAÇÃO PENAL, POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/13), DECORRENTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Limites à responsabilização dos agentes públicos com base na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro - LINDB;
- Responsabilidade Administrativa no Âmbito da Lei nº 14.133/21;
- Dos crimes Licitatórios na Lei nº 14.133/21;
- Aspectos gerais quanto à responsabilização penal;
- Dos crimes Licitatórios em espécie;
- Repercussão da prática de crimes em outras searas;
- Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Penal;
- A Nova Lei de Improbidade Administrativa e sua Repercussão no âmbito das Licitações e Contratos Públicos:
- Delimitação do Tema: conceito e extensão;
- Do aspecto subjetivo da lei: sujeito ativo e passivo;



- Dos tipos de improbidade;
- Do enriquecimento ilícito e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Do prejuízo ao erário e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Da violação de princípios e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Das sanções;
- Aspectos investigativos;
- Aspectos processuais;
- Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Cível
- Da Lei anticorrupção
- Dos possíveis responsáveis;
- Dos tipos constantes da Lei;
- Da repercussão cível da Lei;
- Do Acordo de Leniência;
- Do Compliance.

MÓDULO VII – RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS QUE ENSEJAM SANÇÕES NOS TRIBUNAIS DE CONTAS

- Responsabilidade civil e administrativa no ordenamento jurídico brasileiro;
- Individualização e dosimetria das sanções nos tribunais de contas;
- Irregularidades que ensejam rejeição de contas perante o TCM/BA;
- Irregularidades mais comuns em contratações públicas no âmbito do TCM/BA;
- Responsabilização dos gestores, ordenadores de despesa, fiscais e membros de comissão de licitação;
- Responsabilização pelos Tribunais de Contas;
- Relação de cooperação técnico-institucional entre Tribunais de Contas e Ministério Público;
- Termo de Ajuste de Gestão aplicados ao regime de responsabilização;
- Aspectos subjetivos da atuação do gestor aplicados à responsabilização.

II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Com "Formação em Agente de Contratação"

00003



HORÁRIO DAS AULAS: de 08:00 às 18:00 horas

INÍCIO DO CURSO: 04 de março de 2023

AValiação: Serão realizadas atividades avaliativas obrigatórias, nas disciplinas do curso.

FREQUÊNCIA: O aluno deverá ter a frequência obrigatória mínima de 75%, para o aproveitamento e convalidação dessa carga horária para uma futura especialização.

METODOLOGIA: Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando metodologias ativas através de: Problematização, vivências, estudo em oficina, vídeos, leituras, exercícios, atividades dissertativas e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos deverão ser obrigatoriamente realizadas.

INVESTIMENTO

O valor do curso é de **R\$ 4.887,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** por participante, podendo ser pago por cartão de crédito em até 6 (seis) parcelas sem juros.

OBSERVAÇÕES:

1 - Exclusivamente para os alunos que já realizaram o Curso de Licitações e Contratos Administrativos pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com "Formação em Agente de Contratação" o valor do Curso ficará por **R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)**.

Para o aluno (pessoa física) pode ser pago com uma entrada no valor de R\$ 692,50 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e mais 5 (cinco) cheques de igual valor de R\$ 692,50.

2 - Para iniciar o curso é necessário o pagamento ou o Empenho bem como o Contrato devidamente assinado pelo gestor.

COMO REALIZAR A MATRÍCULA:

a) Entre no site da FUNDACEM, www.fundacem.org.br, acesse o II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação, clique em Matricule-se, preencha uma ficha que irá aparecer e clique em enviar, abaixo da ficha.

b) O pagamento pode ser feito diretamente na conta bancária em nome da FUNDACEM, CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 com envio do comprovante do depósito por e-mail para a FUNDACEM fundacemssa@yahoo.com.br e ou SEDEX para o endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, CEP: 40255-171, Salvador – BA. (Os depósitos bancários devem ser feitos com identificação do nome da Prefeitura.

c) A matrícula e pagamentos também poderão ser realizados diretamente na sede da FUNDACEM, no endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, Brotas, Salvador – BA e /ou no Alto da Ladeira do HGE, s/n (Fim de Linha ao lado do HGE), Avenida Vasco da Gama, (Prédio de 4 andares nas cores azul e branco com muro branco e pilastras azuis).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Identidade, CPF (original e cópia).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O Curso será realizado no Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado – HGE, s/n, (Fim de Linha ao lado do HGE) - prédio de quatro andares azul e branco com muro branco e pilastras azuis, Av. Vasco da Gama, Salvador – BA.

Obs: Mudanças que por motivos imperiosos ou administrativos venham a ocorrer, o aluno será informado imediatamente.

www.fundacem.org.br

E-mail: fundacemssa@yahoo.com.br

fundacem@fundacem.org.br

2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matau | Brotas
CEP: 40.255-171 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726

Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

19 ANOS
FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

60 instituições que apoiaram a FUNDACEM nesses 19 anos de capacitação:



Processo: 15761e23 - Doc: 1982 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:27
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 8ff5b1f8-6884-4ecc-b6a1-123adec2d762f



Antonio França da Costa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1389874704123157>

Última atualização do currículo em 20/08/2013

Mestrando em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo pelo Complexo Jurídico Damásio de Jesus, graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e em Administração Pública pela Escola de Governo de Minas Gerais. Atualmente é Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, exercendo a função de Auditor-Chefe da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Financeiro e Orçamentário. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Antonio França da Costa
Nome em citações bibliográficas COSTA, A. F.; COSTA, Antônio França

Endereço

Endereço Profissional Tribunal de Contas da União.
 Av. Tancredo Neves, 2242
 Stiep
 41820-020 - Salvador, BA - Brasil
 Telefone: (71) 33411966
 URL da Homepage: www.tcu.gov.br

Formação acadêmica/titulação

2013 Mestrado em andamento em Direito (Conceito CAPES 4).
 Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.
 Título: O controle da legitimidade do ato administrativo e os conceitos jurídicos indeterminados, Orientador: Celson Luiz Braga de Castro.
 Palavras-chave: Administração Pública; Controle; Controle externo; Direito Administrativo Sancionador; Direito Público; Responsabilidade administrativa.
 Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Administrativo.
 Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Constitucional.
 Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Financeiro e Orçamentário.
 Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.

2006 - 2007 Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 406h).
 Universidade Potiguar, UNP, Brasil.
 Título: Da responsabilidade do agente público no processo licitatório.
 Orientador: Bruno Tavares Padilha Bezerra.

1998 - 2004 Graduação em Direito.
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

1995 - 1998 Graduação em Administração Pública.



Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.
 Título: O comportamento e a natureza da receita em Minas Gerais: uma perspectiva histórica.
 Orientador: Ricardo Carneiro.

Formação Complementar

2005 - 2005	Extensão universitária em Programa de Educação Continuada. (Carga horária: 60h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2005 - 2005	Extensão universitária em Programa de Educação Continuada. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2005 - 2005	Responsabilidade e processo no TCU: Teoria e Aplic. (Carga horária: 24h). Instituto Serzedello Corrêa - TCU.
2001 - 2001	Curso de formação - Analista de Controle Externo. (Carga horária: 360h). Instituto Serzedello Corrêa - TCU.
1997 - 1998	Extensão universitária. Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

Atuação Profissional

Fundação Césa Montes, FUNDACEM, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Eventual

Outras informações

Professor no curso de Pós Graduação "Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais"

Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auditor Federal do TCU, Carga horária: 40

Atividades

01/2009 - Atual

Direção e administração, Secretaria de Controle Externo do TCU na Bahia, .
Cargo ou função
Auditor-Chefe do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia.

4/2004 - 1/2009

Direção e administração, Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul, .
Cargo ou função
Diretor 3ª Diretoria Técnica.

8/2002 - 4/2004

Serviços técnicos especializados , Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul, .
Serviço realizado
Auditoria e instrução processual, envolvendo, principalmente, licitações, contratos, convênios, obras públicas (Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Orçamentário).

7/2001 - 8/2002

Serviços técnicos especializados , Secretaria de Controle Externo em Rondônia, .
Serviço realizado
Auditoria e instrução processual, envolvendo, principalmente, licitações, contratos, convênios, obras pública (Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Orçamentário).

Governo do Estado de Minas Gerais, GOVERNO/MG, Brasil.

Vínculo institucional

**2000 - 2001**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Administrador Público,
Carga horária: 40

Atividades**6/2000 - 7/2001**

Serviços técnicos especializados , Secretaria de Planejamento e Coordenação
Geral do Estado de Minas Gerais, Assessoria Jurídica.

Serviço realizado
Elaboração de pareceres.

12/1998 - 6/2000

Serviços técnicos especializados , Secretaria de Planejamento e Coordenação
Geral do Estado de Minas Gerais, Superintendência Central de Orçamento.

Serviço realizado
Participação na elaboração do orçamento público do Estado de Minas Gerais e
acompanhamento de sua execução.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Financeiro e Orçamentário.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Organizações Públicas.
6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Política e Planejamento Governamentais.

Idiomas

Espanhol	Compreende Bem/Lê Bem.
Francês	Compreende Pouco/Lê Bem.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções**Produção bibliográfica****Apresentações de Trabalho**

1. **COSTA, A. F.** . O processo no Tribunal de Contas da União e tomada de contas especial. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **COSTA, A. F.** . Prestação de Contas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **COSTA, A. F.** . Orientações aos fiscais de contratos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **COSTA, Antonio França** . Programa Nacional de Alimentação Escolar, execução e controle. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Produção técnica



Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. COSTA, A. F. ; MARTINS, L. ; CAMINO, G. C. . Conversas Cruzadas. 2006. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

Demais tipos de produção técnica

1. COSTA, Antonio França ; MELLO, Edison Imar Oliveira ; MELLO, José Carlos Garcia de ; NASCIMENTO, Cleber José . Gerente de Cidades - Licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes. 2008. .
2. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social. 2008. .
3. COSTA, Antonio França . Licenciamento Ambiental. 2008. .
4. COSTA, Antonio França . Obras públicas e postura municipal: responsabilidades e atribuições do município. 2008. .
5. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social - 2ª turma. 2008. .
6. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação em licenciamento ambiental - 2ª turma. 2008. .
7. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para conselhos municipais. 2008. .
8. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para obtenção de recursos aos municípios. 2008. .
9. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social - 3ª turma. 2008. .
10. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para gestão da alimentação escolar. 2008. .
11. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para obtenção de recursos aos municípios: ênfase em convênios. 2008. .
12. COSTA, Antonio França . Obras públicas: responsabilidades e atribuições dos municípios - 2ª turma. 2008. .
13. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para conselhos municipais - 2ª Turma. 2008. .
14. COSTA, Antonio França . Curso elaboração de editais para aquisições no setor público. 2008. .
15. COSTA, Antonio França ; MELLO, Edison Imar Oliveira . Orientações ao gestor municipal para o encerramento de mandato. 2008. .
16. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação: portal de convênios do Governo Federal - Siconv. 2008. .
17. COSTA, Antonio França . Prestação de contas de convênios. 2008. .
18. COSTA, Antonio França . Sistema único da assistência social - SUAS. 2008. .
19. COSTA, Antonio França . Licitação na ótica do Tribunal de Contas a União. 2007. .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação



1. COSTA, Antonio França. Participação em banca de Max Rodrigo Falcão. As receitas da Fundação João Pinheiro de 1989 a 1998. 1999. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) - Fundação João Pinheiro.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Painel teceirização e publicização do serviços de saúde. 2012. (Outra).
2. II Congresso Brasileiro de Direito Público e Controle Municipal. Tomada de Contas Especial. 2011. (Congresso).
3. Seminário de Técnicas de Investigação de Desvio de Verbas Públicas. O Regime Diferencial de Contratação - RDC. 2011. (Seminário).
4. XI Encontro Estadual de Direitos Humanos: Os Direitos Humanos e as Responsabilidades Individual e Social. Tecnologia, Gestão e Responsabilidade Social. 2011. (Encontro).
5. V Encontro Nacional do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Convergência de Políticas Públicas. Controle Social e o papel dos Conselhos de Alimentação Escolar. 2010. (Encontro).
6. Seminário Gestão Eficiente de Cidades. Jurisdição do Tribunal de Contas da União; transição municipal e continuidade dos programas federais; e Nova legislação de convênios. 2009. (Seminário).
7. Programa Olho Vivo no Dinheiro Público. O papel do Tribunal de Contas da União. 2009. (Oficina).
8. 36 Encontro de Capacitação para Conselheiros de Alimentação Escolar. Do papel do Conselho de Alimentação Escolar na fiscalização de recursos públicos. 2009. (Encontro).
9. Lançamento da Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs do Centro-Oeste. Mesa Redonda: As universidades públicas e o novo marco regulatório da inovação: Avanços e Desafios. 2009. (Outra).
10. Encontro Brasileiro de Consórcios Públicos. A responsabilidade dos gestores frente aos consórcios públicos. 2008. (Congresso).
11. Congresso Intenacional de Inovação do Rio Grande do Sul. Considerações sobre a Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Congresso).
12. Seminário Workshop Lei de Inovação: Desafios e Oportunidades para as unidade de pesquisa do ministério da ciência e tecnologia - MCT. Os avações e desafios da Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Seminário).
13. Tributos Municipais. 2008. (Outra).
14. II Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia. Considerações sobre a Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Outra).
15. Ações de controle externo no Comando da Aeronáutica. Controle Externo. 2007. (Seminário).
16. Gerenciamento - recursos de convênios e contratos da Administração Pública. 2006. (Seminário).
17. O Tribunal de Contas da União na promoção da cidadania e do controle social no terceiro setor. Convênios: repasse de recursos federais ao terceiro setor. 2006. (Seminário).
18. O Tribunal de Contas da União e o Sistema "S". O processo no Tribunal de Contas da União. 2006. (Seminário).



19. O Tribunal de Contas da União e os Conselhos de Fiscalização do Exercício da Profissão. O processo no Tribunal de Contas da União. 2006. (Seminário).
20. Desafio dos servidores de Conselhos/Ordens frente sua natureza jurídica e aplicação da Súmula 363 do TST. Natureza jurídica dos conselhos de fiscalização do exercício da profissão e a súmula 363 do TST. 2006. (Seminário).
21. Diálogo Público: Qualidade dos gastos públicos: contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal. O processo no Tribunal de Contas da União. 2005. (Seminário).
22. Diálogo Público: qualidade dos gastos públicos: contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal. O processo no Tribunal de Contas da União. 2005. (Seminário).
23. Ministério Público e Auditoria de Sistemas. Controle Externo do Tribunal de Contas da União. 2005. (Encontro).
24. XXII Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições Federais Vinculadas ao Ministério da Educação. Tomada de Contas Especial. 2005. (Outra).
25. O novo direito do Estado. 2003. (Congresso).
26. A lei de Responsabilidade Fiscal e suas conseqüências para o Município. 2001. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. COSTA, Antonio França . I Fórum Rede de Controle na Bahia. 2009. (Outro).

Outras informações relevantes

Aprovação em outros concursos públicos: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Cargo: Assistente - Atividade-Fim. Edital 10/99 de 28 de junho de 1999. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento (nível superior). Edital ESAF 44, de 01 de junho de 2001. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Cargo: Administrador Público (nível superior). Edital 02/2000.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 25/03/2014 às 15:17:50



Felipe Melo de Barros Souto

Endereço para acesso a esta CV: <http://lattes.cnpq.br/6319260933609474>
ID Lattes: **6319260933609474**
Última atualização do currículo em 13/01/2015



Processo: 15761e23 - Doc: 1982 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8ff5b1f8-6884-4ecc-b6a1-123ade2d762f

Doutorando pela University College London (UCL) desde 2014, com previsão de conclusão da tese entre março e setembro 2018. Cursos Graduate Diploma in Law pela University of Law, Reino Unido em 2013. Mestre em Direito Societário (LLM) pela University College London (UCL), 2013. Mini-MBA pela Birkbeck College, University of London, 2012. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, onde foi monitor de Direito Tributário e Direito Civil. Advogado com experiência em Direito Societário. Trabalha no mercado financeiro de investment banking de Londres desde 2014. Interesse em Direito Societário e Financeiro, Mercado de Capitais e Finanças. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Felipe Melo de Barros Souto
Nome em citações bibliográficas SOUTO, Felipe Melo S.
Lattes ID <http://lattes.cnpq.br/6319260933609474>

Endereço

Endereço Profissional Lima & Falcão Advogados.
Avenida Governador Agamenon Magalhães - de 1590 a 1578 - lado par Torreão
52030210 - Recife, PE - Brasil
Telefone: (61) 21215600

Formação acadêmica/titulação

2014	<p>Doctorado em andamento em Doutorado. University College London, UCL, Grã-Bretanha. Título: An impact assessment of private equity fund regulation in Brazil and in UK. Orientador: Dr Arad Resberg. Coorientador: Prof Iris Chiu. Palavras-chave: Private Equity; Regulation; Regulatory Impact Assessment; Brazil; UK. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Societário. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Financeiro. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Economia. Setores de atuação: Atividades de serviços financeiros.</p>
2012 - 2013	<p>Mestrado profissional em Corpora Law. University College London. Título: To what extent is regulating Private Equities necessary: Advanges and disadvantages of regulating Private Equity Funds , Ano de Obtenção: 2013. Orientador: Francisco De La Pena. Palavras-chave: Private Equity; Alternative Investment; Regulation. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Societário. Especialização em Graduate Diploma in Law (Carga Horária: 400h). University of Law. Título: -. Orientador: -.</p>
2014 - 2014	<p>Gratuação em Direito. Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil. Título: Aspectos Gerais da Sociedade de Propósitos Específicos no Project Finance. Orientador: Ivanildo Figueiredo. Ensino Médio (2º grau). Colégio Motivo.</p>
2006 - 2010	<p>Ensino Médio (2º grau). Colégio Motivo.</p>
2004 - 2005	<p>Ensino Médio (2º grau). Colégio Motivo.</p>
1996 - 2004	<p>Ensino Médio (2º grau). Colégio Geo Estrelina.</p>

Formação Complementar

2012 - 2012	Extensão universitária em Pré-Masters. (Carga horária: 120h). King's College London.
2012 - 2012	Mini-MBA. (Carga horária: 60h). University of London.

Atuação Profissional

Vínculo institucional	BB Securities Ltd, BB SECURITIES, Grã-Bretanha.
2014 - Atual	Vínculo: Intern, Enquadramento Funcional: Intern - Sales and Trading Assistant, Carga horária: 40
Vínculo institucional	Lima & Falcão Advogados, LT, Brasil.
2011 - Atual	Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Assessor, Carga horária: 44, Regime: Dedicação exclusiva.
Outras informações	Atua na área de Ombre Societária. Minuta pareceres sobre aspectos societários em geral. Atuação em processo de Due Diligence de fusão e aquisição (M&A) e reorganização societária. Minuta contratos sociais, contrato empresariais e de comércio internacional. Experiência em transações de private equity, venture capitals e fundo de investimento imobiliário.

Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Comercial.
2.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Internacional Privado.
3.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia / Subárea: Economia Monetária e Fiscal/Especialidade: Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil.
4.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Financeiro.

Idiomas

Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.



Produções

Produção bibliográfica

Artigos aceitos para publicação

1. ✳ **SOUTO, Felipe Melo B.**. The importance of Regulatory Impact Assessments on Financial Service regulation. *UCL Journal of Law and Jurisprudence*, 2015.
2. ✳ **SOUTO, Felipe Melo B.**. To what extent is necessary to regulate private equity funds?. *IALE Student Law Review*, 2015.

Apresentações de Trabalho

1. **SOUTO, Felipe Melo B.**. Why Brazilian Northeast grows as fast as China?. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **SOUTO, Felipe Melo B.; BATISTA, S. H.**. Direito das Obrigações - Obrigações Solidárias no Direito Civil Brasileiro. 2007. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 16/04/2021 às 13:52:42

Referência cruzada



Lucas Hayne Dantas Barreto

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6804013523481737>

ID Lattes: **6804013523481737**

Última atualização do currículo em 03/01/2023



Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Especialista em Direito do Estado pela JusPodivm/Unyahna Institutos de Educação Superior. Especialista em Realidades Econômicas e Meios de Combate à Corrupção pela École National d'Administration (ENA - Paris/França). Mestrando em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Licenciado em Filosofia pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Procurador Federal Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (CONJUR/MCOM). Membro da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União. Membro da Câmara Permanente de Uniformização de Entendimentos Consultivos da Procuradoria-Geral Federal. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitações, contratos administrativos, acordos de cooperação, servidores públicos, processo administrativo. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Lucas Hayne Dantas Barreto
Nome em citações bibliográficas	BARRETO, Lucas Hayne Dantas;BARRETO, LUCAS HAYNE DANTAS
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/6804013523481737

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2010 - 2012	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 4), Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Título: Responsabilidade civil do Estado por atos jurisdicionais: releitura à luz do direito fundamental à boa jurisdição , Ano de Obtenção: 2012. Orientador: Edvaldo Pereira de Brito. Palavras-chave: Responsabilidade civil do Estado; Atos Jurisdicionais; Teoria do risco; Poder estatal; Direito fundamental à boa jurisdição. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Constitucional. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Processual Civil. Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social; Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria.
2021	Mestrado profissional em andamento em Administração Pública. Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil. Título: Influência da Atividade de Controle sobre o Processo de Tomada de Decisão por Gestores Públicos Federais, Ano de Obtenção: . Orientador: Flavio Carneiro Guedes Alcoforado. Palavras-chave: Administração Pública; Controle; Tomada de Decisão.
2005 - 2006	Especialização em Direito do Estado. (Carga Horária: 362h). Unyahna Institutos de Educação Superior e Jus Podivm, UNYAHNA/PODIVM, Brasil. Título: A arbitralidade das controvérsias oriundas de contratos da Administração Pública. Orientador: Dirley da Cunha Júnior.
2015 - 2022	Graduação em Abi - Filosofia. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Título: Discricionariedade Administrativa e seu Controle à Luz da Ética das Virtudes de Aristóteles. Orientador: Juliana Ortegosa Aggio.
2000 - 2004	Graduação em Direito. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.



Formação Complementar

2021 - 2021	Pensamento Ágil em Projetos. (Carga horária: 14h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2021 - 2021	Didática para Facilitação de Aulas Remotas,. (Carga horária: 35h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2021 - 2021	Facilitação Gráfica e Registro Visual. Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2021 - 2021	Remote and Hybrid Leadership,. (Carga horária: 15h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Pilares da Alta Performance: Liderança, Inovação e Integração. (Carga horária: 16h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Dominando a Gestão de Projetos. (Carga horária: 21h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Priorizando e Selecionando Projetos. (Carga horária: 14h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Transformando Ideias em Projetos. (Carga horária: 14h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Liderando Diferentes Gerações,. (Carga horária: 24h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Liderança como Essência da Gestão. (Carga horária: 2020h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2019 - 2019	APG Amana-Key. (Carga horária: 50h). Amana-Key, AMANA, Brasil.
2019 - 2019	Políticas Públicas com Base em Evidências. (Carga horária: 2h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2019 - 2019	Liderando para o Futuro. (Carga horária: 2h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2019 - 2019	Competências Emocionais e Eficiência em Gestão. (Carga horária: 24h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2019 - 2019	Liderança para Transformação Digital e Gestão de Futuro,. (Carga horária: 8h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2018 - 2018	Curso Introdutório de Gestão de Lideranças - Turma II. (Carga horária: 21h). Escola da Advocacia-Geral da União, EAGU, Brasil.
2017 - 2017	Gestão Estratégica na Advocacia Pública. (Carga horária: 8h). Escola da Advocacia-Geral da União, EAGU, Brasil.
2016 - 2016	Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. (Carga horária: 17h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2013 - 2013	La Corruption: Réalités Économ. et Moyens de Lutte. (Carga horária: 200h). Ecole Nationale D'Administration, ENA, França.

Atuação Profissional

Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, CONJUR/MCOM, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Outras informações

Coordenação, orientação e execução das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério das Comunicações, relativas à matéria administrativa.

Advocacia-Geral da União, AGU, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Membro

Outras informações

Membro da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Procuradoria Geral Federal, PGF, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Membro

Outras informações

Membro da Câmara Permanente de Uniformização de Entendimentos Consultivos do Departamento de Consultoria da PGF

Vínculo institucional

2006 - Atual
Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Federal
Lotado na Procuradoria Federal no Estado da Bahia. Teve atuação junto à Seção de Consultoria e Assessoramento da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Salvador e à Equipe de Trabalho Remoto de Benefícios por Incapacidade da Bahia, até maio/2018. Atualmente em exercício descentralizado em Brasília/DF.



Processo: 15761e23 - Doc. 1982 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 8ff5b1f8-6884-4ecc-b6a1-123ade2d762f

Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, PFE/INSS, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - 2021

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador-Geral de Matéria Administrativa

Outras informações

Exerce atividades de coordenação, orientação e uniformização, em âmbito nacional, das atividades relativas às matérias de licitações e contratos, pessoal, patrimônio imobiliário e de mais temas afetos à matéria administrativa no âmbito da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, bem como de coordenação e orientação das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do INSS, relativas à matéria administrativa. Responsável também por estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades relativas a matéria administrativa, exercidas pelas Procuradorias Regionais junto ao INSS e Procuradorias Seccionais junto ao INSS, além de outras funções relativas à matéria relacionadas ao Direito Administrativo.

Tribunal Regional de Trabalho da 5ª Região, TRT5, Brasil.

Vínculo institucional
2003 - 2006

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Técnico judiciário, Carga horária: 30

Atividades

11/2005 - 10/2006

Direção e administração, Serviço de Pessoal, Seção de Legislação.

Cargo ou função

Chefe da Seção de Legislação de Pessoal.

4/2005 - 11/2005

Direção e administração, 15ª Vara do Trabalho de Salvador.

Cargo ou função

Chefe de Gabinete de Juiz de Primeira Instância - 15ª Vara do Trabalho de Salvador.

1/2004 - 4/2005

Outras atividades técnico-científicas, 4ª Vara do Trabalho de Salvador, 4ª Vara do Trabalho de Salvador.

Atividade realizada

Análise de petições para a confecção dos pertinentes despachos e elaboração de decisões em tutela antecipada, para posterior apreciação pelo juiz - 4ª Vara do Trabalho de Salvador.

11/2003 - 1/2004

Outras atividades técnico-científicas, 2ª Vara do Trabalho de Camaçari, 2ª Vara do Trabalho de Camaçari.

Atividade realizada

Apoio no Departamento de Audiências e Seção de Protocolo.

Ministério Público da Bahia, MP/BA, Brasil.

Vínculo institucional
2002 - 2004

Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Outras informações

Estagiário Concursado

Atividades

9/2002 - 10/2004

Estágios, Petra.

Estágio realizado

Estágio de Direito nas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, Central de Inquéritos, Proteção ao Patrimônio Público e Moralidade Administrativa, Família e Procuradoria Cível.

Áreas de atuação

- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.

Idiomas

Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Francês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Alemão	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Italiano

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Japonês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.



Processo: 15761e23 - Doc: 1982 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:27
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 8ff5b1f8-6884-4ecc-b6a1-123ade2d762f

Prêmios e títulos

2022	Elogio em razão de destacada atuação no cumprimento do dever funcional junto à Câmara Permanente de Uniformização de Entendimentos Consultivos (CPUC) da Procuradoria-Geral Federal, Procuradoria-Geral Federal.
2017	Condecoração por 10 anos na AGU em reconhecimento a inestimáveis préstimos no efetivo exercício do Serviço Público Federal, Advocacia-Geral da União.
2004	Láurea 2004.1 - Melhor conceito global final durante o Curso de Graduação em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia - UFBA.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. ☆ **BARRETO, LUCAS HAYNE DANTAS.** Responsabilidade civil do Estado por denegação do acesso à justiça. REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, v. 262, p. 199-232, 2013.
2. ☆ **BARRETO, Lucas Hayne Dantas.** Legitimidade da Administração Pública para Declarar Inconstitucionalidade de Lei. REVISTA DA SJRJ, v. 19, p. 79-97, 2012.

Livros publicados/organizados ou edições

1. ☆ CARRIDO, A. D. ; SOUZA, A. G. ; DINIZ, A. M. ; LOUREIRO, C. H. B. N. ; ZOCKUN, C. Z. ; SANTOS, C. M. B. ; IWAKURA, C. R. ; GUSMAO, D. O. ; MEDEIROS, F. M. ; OLIVEIRA, F. L. ; CABRAL, F. G. ; SALES, H. T. M. ; COSTA, J. C. ; MAGALHAES, J. M. R. ; SARAI, L. ; **BARRETO, Lucas Hayne Dantas** ; ROQUE, M. A. T. ; LOUREIRO, M. A. ; SILVA, M. M. M. ; ANTINARELLI, M. E. P. B. ; SANTOS, M. G. ; SOUZA, R. N. ; FORTUNATO, R. H. . Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos. 2. ed. São Paulo: JusPodivm, 2022. v. 1. 1567p .
2. ☆ CARRIDO, A. D. ; SOUZA, A. G. ; DINIZ, A. M. ; LOUREIRO, C. H. B. N. ; ZOCKUN, C. Z. ; SANTOS, C. M. B. ; IWAKURA, C. R. ; GUSMAO, D. O. ; MEDEIROS, F. M. ; OLIVEIRA, F. L. ; CABRAL, F. G. ; SALES, H. T. M. ; COSTA, J. C. ; MAGALHAES, J. M. R. ; SARAI, L. ; **BARRETO, Lucas Hayne Dantas** ; ROQUE, M. A. T. ; LOUREIRO, M. A. ; SILVA, M. M. M. ; ANTINARELLI, M. E. P. B. ; SANTOS, M. G. ; SOUZA, R. N. ; FORTUNATO, R. H. . Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos. 1. ed. Salvador: JusPodivm, 2021. v. 1. 1536p .
3. ARRUDA, Daniel Gomes ; **BARRETO, Lucas Hayne Dantas** ; ALMEIDA, Vítor Hugo Morais de . Guia de orientação para promoção da qualidade na prestação de contas públicas municipais. 1. ed. Salvador: Fundação César Montes, 2014. v. 1. 83p .
4. **BARRETO, Lucas Hayne Dantas.** A origem da tragédia no espírito da pesquisa em direito In: Metodologia da pesquisa em Direito. 1. ed. Salvador: Paginae, 2013. v. 5. 399-421p .

Apresentações de Trabalho

1. **BARRETO, Lucas Hayne Dantas.** Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Concurso público

- 1.



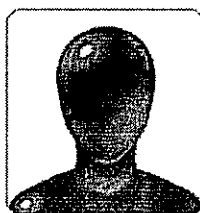
Educação e Popularização de C & T

Livros e capítulos

1. ARRUDA, Daniel Gomes ; **BARRETO, Lucas Hayne Dantas** ; ALMEIDA, Vitor Hugo Moraes de . Guia de orientação para promoção da qualidade na prestação de contas públicas municipais. 1. ed. Salvador: Fundação César Montes, 2014. v. 1. 83p .

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 12/01/2023 às 15:32:25

Imprimir currículo



Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8412070161648974>

Última atualização do currículo em 23/07/2014

Possui graduação em Direito pela Universidade Católica do Salvador(1988) e mestrado em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco(2002). Atualmente é Professora Assistente da Faculdade Ruy Barbosa, Professora da Escola de Magistrados da Bahia, Professora do Fundação Escola Superior do Ministério Público, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Professora da Escola Baiana de Direito e Gestão, Professora Assistente da Universidade Federal da Bahia e Professora da Faculdade Baiana de Direito. Tem experiência na área de Direito. (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

Identificação

Nome Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho
Nome em citações bibliográficas TOURINHO, R. A. R. A.

Endereço

Endereço Profissional Ministério Público do Estado da Bahia.
Av. Joana Angélica, 1312, Prédio Anexo, 4º andar, S/410
Nazaré
40050001 - Salvador, BA - Brasil
Telefone: (71) 31036825
Fax: (71) 31036827
URL da Homepage: www.mp.ba.gov.br

Formação acadêmica/titulação

2000 - 2002 Mestrado em Direito Público.
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.
Título: O Controle Principlológico da discricionariedade administrativa através da ação de improbidade, Ano de Obtenção: 2003.
Orientador: Francisco Cavalcanti.

1984 - 1988 Graduação em Direito.
Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Assistente

Escola Baiana de Direito e Gestão, -, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - Atual Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professora



Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - Atual Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora

Faculdade Ruy Barbosa, FRB, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: Professora Assistente, Carga horária: 4

Atividades

02/2005 - Atual Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Administrativo III

01/2005 - 02/2005 Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Administrativo II

Escola de Magistrados da Bahia, EMAB, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual Vínculo: Prestação de Serviço, Enquadramento Funcional: Professora

Atividades

01/2005 - Atual Ensino, Direito, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

Fundação Escola Superior do Ministério Público, FEMISP, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual Vínculo: Prestação de Serviços, Enquadramento Funcional: Professora

Atividades

08/2005 - Atual Ensino, Direito, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2008 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora

Atividades

08/2002 - Atual Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

Ministério Público do Estado da Bahia, MP, Brasil.

Vínculo institucional

1991 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Promotora de Justiça

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.



Idiomas

Inglês	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
---------------	------------------------------------------------------------------------------

Prêmios e títulos

2006	Coordenadora do Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, Ministério Público da Bahia.
2004	Promotora de Justiça Titular da 5ª Promotoria da Cidadania com atribuições na Defesa da Moralidade e do Patrimônio Público, Ministério Público da Bahia.
1998	Promotora de Justiça Substituta designada para atuar no Centro de Apoio de Defesa da Moralidade Administrativa e Patrimônio Público, Ministério Público da Bahia.
1996	Promotora de Justiça Substituta designada para atuar no Centro de Apoio Operacional Às Promotorias de Justiça e Cíveis e Fundações da Comarca de Salvador, Ministério Público da Bahia.
1994	Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria da Justiça de Camaçari, Ministério Público da Bahia.
1992	Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Francisco do Conde, Ministério Público da Bahia.
1991	Promotora de Justiça Titular da Comarca de Amélia Rodrigues, Ministério Público da Bahia.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

- 1. TOURINHO, R. A. R. A.** . Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade. Revista Baiana de Direito, v. 05, p. ---, 2013.
- 2. TOURINHO, R. A. R. A.** . O Consórcio Público como Alternativa viável à Crise do Serviço Público. Interesse Público (Impresso), v. 69, p. -, 2011.
- 3. TOURINHO, R. A. R. A.** . Terceiro Setor no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Revista Brasileira de Direito Público, v. -, p. ---, 2010.
- 4. TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Responsabilização do Pregoeiro: Pontos Relevantes e Repercussão na Lei de Improbidade Administrativa. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. -, p. 39, 2009.
- 5. TOURINHO, R. A. R. A.** . Dos Atos de Improbidade Administrativa por Violação de Normas Constantes do Estatuto da Cidade. Interesse Público, v. -, p. 91, 2009.
- 6. TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. JAM Jurídica (Salvador), v. -, p. 58, 2009.
- 7. TOURINHO, R. A. R. A.** . Do Direito à Informação e a Prerrogativa Pública do Sigilo: análise crítica do projeto de Lei nº 5.228/09. Interesse Público (Impresso), v. 57, p. -, 2009.



8. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Administração Tributária como Carreira de Estado: garantias e princípios. Interesse Público, v. -, p. 65, 2008.
9. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. Revista Gestão Pública e Controle, v. 2, p. 65--, 2008.
10. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. Revista Gestão Pública e Controle, v. 2, p. 65--, 2008.
11. **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Combate ao Nepotismo e a Súmula Vinculante nº 13. Revista do IEEE América Latina, v. -, p. -, 2008.
12. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Reserva de Vagas em Concurso Público e Ações Afirmativas: Preservação do Princípio da Igualdade. Revista Baiana de Direito, v. 01, p. -, 2008.
13. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade Administrativa. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. -, p. 6725-6225, 2007.
14. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade Administrativa. Governet. Boletim de Licitações e Contratos, v. -, p. 413, 2007.
15. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Ponderações sobre Infrações e Sanções Administrativas no Âmbito das Licitações e Contratos Administrativos. Revista Brasileira de Direito Público, v. -, p. 77, 2007.
16. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. Revista Gestão Pública e Controle, v. -, p. 65, 2007.
17. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Corrupção: Uma Análise Realista da Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa. JAM Jurídica (Salvador), v. -, p. 58, 2007.
18. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Os Golpes Aplicados contra a Eficácia da Lei de Improbidade Administrativa e a Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa. Fórum Administrativo, v. -, p. 30--, 2007.
19. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Demissão com Fundamento no Art. 132, VI, da Lei n. 8112/90. Fórum Administrativo, v. -, p. 7002--, 2006.
20. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Do Princípio da Publicidade e da Lei da Mordaza Frente aos Atos de Improbidade Administrativa. Fórum Administrativo, v. -, p. 3968, 2004.
21. **TOURINHO, R. A. R. A.** . A Discricionariedade Administrativa Perante os Conceitos Jurídicos Indeterminados. Governet. Boletim de Transferências Voluntárias (Cessou em 2008. Cont. ISSN 1984-588X Governet. Boletim de Convênios e Parcerias), v. -, p. 460, 2004.
22. **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Desvio de Finalidade na Ação Expropriatória: Interpretação Sistemática do Decreto-Lei n. 3.365/41. Fórum de Direito Urbano e Ambiental, v. -, p. 2064, 2004.
23. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Natureza da Quebra de Sigilo Bancário Pleiteada em sede de Inquérito Civil à Luz da Lei n. 8.429/92. Fórum Administrativo, v. -, p. 2769, 2003.
24. **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Ato de Improbidade Administrativa de Pequeno Potencial Ofensivo e o Compromisso de Ajustamento. L&C (Brasília), v. -, p. 7, 2003.
25. **TOURINHO, R. A. R. A.** . A Prescrição e a Lei de Improbidade Administrativa. JAM Jurídica (Salvador), v. 3, p.



18, 2003.

26. TOURINHO, R. A. R. A. . A Terceirização do Sistema Carcerário no Brasil. Fórum de Contratação e Gestão Pública, v. -, p. 2900, 2003.

27. TOURINHO, R. A. R. A. . Foro de Prerrogativa de Função e Improbidade Administrativa. L&C (Brasília), v. -, p. -, 2003.

28. TOURINHO, R. A. R. A. . O Interesse Público frente ao Programa Fome Zero. L&C (Brasília), v. -, p. -, 2003.

29. TOURINHO, R. A. R. A. . A Eficácia Social da Atuação do Ministério Público no Combate à Improbidade Administrativa. Revista de Direito Administrativo, v. -, p. 253, 2002.

30. TOURINHO, R. A. R. A. . O Estado como Sujeito Passivo de Danos Morais decorrentes do Ato de Improbidade Administrativa. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 2, p. 39, 2002.

31. TOURINHO, R. A. R. A. . As Empresas Estatais e a Revogação do artigo 242 da Lei nº 6.404/76. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 3, p. 1153, 2002.

32. TOURINHO, R. A. R. A. . A Improbidade Administrativa e o Artigo 339 Código Penal. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 1, p. 1043, 2001.

33. TOURINHO, R. A. R. A. . A Eficácia Social da Atuação do Ministério Público no Combate à Improbidade Administrativa. Veritati (UCSAL), v. 1, p. 169, 2001.

34. TOURINHO, R. A. R. A. . As Empresas Estatais e a Revogação do artigo 242 da Lei nº 6.404/76. Governet. Boletim do Orçamento e Finanças, v. 24, p. 310, 2001.

35. TOURINHO, R. A. R. A. . 3. O Estado como Sujeito Passivo de Danos Morais decorrentes do Ato de Improbidade Administrativa. AMPEB, v. 1, p. 62--, 2001.

Livros publicados/organizados ou edições

1. ☆ **TOURINHO, R. A. R. A. .** O Concurso Público no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

2. ☆ **TOURINHO, R. A. R. A. .** Discricionariedade Administrativa: Ação de Improbidade & Controle Princiipiológico. Paraná: Editora Juruá, 2004.

Capítulos de livros publicados

1. **TOURINHO, R. A. R. A. .** A responsabilidade Subsidiária da Administração Pública por Direitos Trabalhistas do Contrato: A legalidade frente ao ideal de Justiça. Terceirização na Administração Estudos em Homenagem ao Professor Pedro Paulo de Almeida Dutra. 2ed.-: Editora Fórum, 2012, v. 1, p. 1-2.

2. **TOURINHO, R. A. R. A. .** 3. A Intervenção do Ministério Público para Restabelecer a Garantia Constitucional do Concurso Público. In: Cristiano Chaves, Leonardo Barreto Moreira Alves e Nelson Rosenvald.. (Org.). Temas Atuais do Ministério Público. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, v. , p. -.

3. **TOURINHO, R. A. R. A. .** Terceiro Setor no Ordenamento Jurídico Brasileiro: Constatações e Expectativas. NOVA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA. 2ed.-: Editora Fórum, 2010, v. , p. 1-2.

4. **TOURINHO, R. A. R. A. .** Reservas de Vagas em Concurso Público e Ações Afirmativas: Preservação do Princípio da Igualdade. Fórum de Teses da Faculdade Baiana de Direito. Salvador: JusPODIVM, 2009, v. 1, p. 135-.



5. **TOURINHO, R. A. R. A.** . 2. Os Golpes Aplicados contra a Eficácia da Lei de Improbidade Administrativa e a Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa.. In: Fernanda Marinela e Fabrício Bolzan Salvador. (Org.). Leituras Complementares de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2008, v. , p. -.
6. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Controle Jurisdicional da Discricionariedade Administrativa. In: Emerson Garcia. (Org.). Discricionariedade Administrativa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, v. , p. -.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. XIII Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2013. (Congresso).
2. IX Congresso Brasileiro de Licitações Contratos e Compras Governamentais : 20 anos da Lei nº 8.666/93 e Controle Público. -. 2013. (Congresso).
3. Seminário do Ministério Público do Estado da Bahia sobre Privatização dos Vínculos na Área da Saúde Pública.-. 2013. (Seminário).
4. I Encontro Internacional de Legislativos Municipais.-. 2013. (Encontro).
5. I Workshop de Vereadores da Região Metropolitana de Salvador do Recôncavo.-. 2013. (Outra).
6. Jornada de Informação Profissional 2013 do Colégio Antonio Vieira.-. 2013. (Outra).
7. V Fórum de Teses da Faculdade Baiana de Direito.-. 2013. (Outra).
8. Minicurso Aspectos Práticos de Inquérito Civil.-. 2013. (Outra).
9. Coninter Norte Nordeste.-. 2013. (Outra).
10. II Congresso de Licitações, Contratos da Região Norte. -. 2012. (Congresso).
11. VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais. -. 2012. (Congresso).
12. Primeiro Congresso Brasileiro de Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais. -. 2012. (Congresso).
13. IV Seminário Nacional de Esporte e Justiça Desportiva.-. 2012. (Seminário).
14. I Encontro Interdisciplinar do Ministério Público.-. 2012. (Outra).
15. VI Semana Jurídica: O futuro da cidade em debate.-. 2012. (Outra).
16. XI Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2011. (Congresso).
17. III Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais. -. 2011. (Congresso).
18. X Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2010. (Congresso).
19. I Congresso Brasileiro de Direito Público e Controle Municipal. -. 2010. (Congresso).
20. Segundo Congresso de Direito Administrativo do Rio Grande do Norte. -. 2010. (Congresso).
21. III Congresso Brasileiro de Controle Público, Ética pública e Desenvolvimento. -. 2010. (Congresso).



22. Curso de Atualização Jurídica - Os Recentes Posicionamentos do SJT E STF.-. 2010. (Outra).
23. II Congresso Brasileiro de Controle Público. -. 2009. (Congresso).
24. I Congresso Brasileiro de Controle Público. -. 2008. (Congresso).
25. Seminário de Carreiras do Estado Administração Tributária.-. 2008. (Seminário).
26. VI Encontro Científico da Faculdade Dom Pedro II.-. 2008. (Encontro).
27. VII Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2007. (Congresso).
28. XVII Congresso Nacional do Ministério Público. -. 2007. (Congresso).
29. I Seminário Baiano sobre o Ministério Público.-. 2007. (Seminário).
30. I Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
31. II Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
32. I Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
33. Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
34. Semana Acadêmica do Curso de Graduação em Direito Das Faculdades Jorge Amado.-. 2007. (Outra).
35. VII Fórum Brasil de Direito.-. 2007. (Outra).
36. IV Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção na Administração Pública.-. 2007. (Outra).
37. Semana do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Outra).
38. 2º Congresso Nacional de Licitações e Contratos e Compras Governamentais. Questões polêmicas quanto as infrações e sanções administrativas. 2006. (Congresso).
39. VI Encontro Estadual De Direitos Humanos.-. 2006. (Encontro).
40. Semana do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2006. (Outra).
41. Congresso Nacional de Licitações e Contratos. Improbidade Administrativa. 2005. (Congresso).
42. Congresso Estadual dos Procuradores do Estado da Bahia. Improbidade Administrativa. 2004. (Congresso).
43. 1º Jornada de Estudo sobre Improbidade Administrativa. Improbidade Administrativa na Administração Pública atual. 2001. (Outra).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Bruno Gil de Carvalho Lima. A Perícia Médica Previdenciária e a Fiscalização da Saúde e Segurança Ambiental do



Trabalho. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

2. Maria Eloy Allegro. Desenvolvimento Sustentável no Âmbito das Licitações e Contratos Administrativos. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
3. Fernando André Pinto de Oliveira Filho. Uma análise da Legalidade dos Parcerias Público Provadas em Estádios de Futebol para a Copa do Mundo. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
4. Verônica Carvalho Ferreira. Aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos Agentes Políticos como Garantia da Eficácia Social da Norma. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
5. Luís Eduardo G. M. Cardoso. Controle Jurisdicional da Atuação Discricionária do Estado. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
6. Verônica Carvalho Ferreira. Aplicabilidade da Lei de Improbidade aos Agentes Políticos como Garantia da Eficácia Social da Norma. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
7. Luiz Eduardo G. M. Cardoso. Controle Jurisdicional da Atuação Discricionária do Estado. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
8. Livia Maria Meireles Lopes. O Inciso VI do Enunciado 331 do Tribunal Superior de Trabalho Aplicado aos Contratos de Terceirização da Administração Pública. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
9. Jarbas Antônio do Vale Brasil. A Inconstitucionalidade da Modalidade Licitatória Pregão.. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
10. Natanael Gomes Bittencourt. Privatização dos Presídios Públicos no Sistema Prisional Pátrio. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
11. Ney Paulo Almeida Sampaio. Desvio de Finalidade na Ação Expropriatória: Interpretação Sistemática do Decreto-Lei n. 3365/41. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
12. Ricardo Luis Morais Souza. Improbidade Administrativa: Um Estudo Analítico da Doutrina. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
13. Igor Pimenta Araújo. A Contratação Temporária de Servidores e o REDA- Regime Especial de Direito Administrativo na Bahia. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
14. Renata Harrimi Silva. Desvio de Finalidade no Ato Expropriatório: Arguição na Ação de Desapropriação. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
15. Ângela Góes Neiva. Contratação de Serviços Advocatícios por Inexigibilidade de Licitação. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
16. Fabiana Freitas Pitangueira. A Análise da Discricionariedade nas Situações de Emergência dos Contratos Administrativos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado.



Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

- 17.** Ana Luísa de Oliveira Ledo. Responsabilidade do Estado por Danos Decorrentes de Erros Jurisdicionais. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 18.** Érica Nascimento Pinheiro. O Uso do Instituto da Arbitragem para a Solução de Litígios e Controvérsias Decorrentes das Parcerias Público-Privadas: A Criação de um Precedente Arbitral Especial, Face às Especificidades Inerentes ao Objeto das PPP S. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 19.** Clariana Soares da Cunha. Controle Principlológico da Discricionariedade do Administrador. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 20.** Sâmara Soares de Cunha Pedreira. Improbidade Administrativa e a Inaplicabilidade da Lei n. 8.429/92 aos Agentes Políticos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 21.** Shana Regina Nascimento Damasceno. Publicização do Serviço Público de Saúde na Reforma do Estado. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 22.** Michelle Nascimento da Silva Tachy. Aplicabilidade do Contrato de Parceira Público-Privada aos Estabelecimentos Prisionais. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 23.** Felipe Almeida de Freitas. Proporcionalidade e Improbidade Administrativa. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 24.** Régia Patrícia Matos Peixoto. Controle Principlológico do Licenciamento Ambiental pela Ação de Improbidade Administrativa. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 25.** Frederico Silveira e Silva. O Ressarcimento do Dano ao Patrimônio Moral do Estado Causado por Ato de Improbidade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 26.** Rômulo Gabriel M. Lunelli. A Responsabilidade Extracontratual do Estado por Omissão. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 27.** Newton da Silva Aquirio. Controle Jurisdicional Principlológico da Discricionariedade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 28.** Tiala Soraia de Farias Garcia. A Privatização Prisional e a sua Inadmissibilidade no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 29.** Gustavo Motta Lima. A Lei de Improbidade Administrativa e as Implicações e Violações da Lei n. 10.628, no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 30.** Ticiane Barbosa Vasconcelos. O Controle Jurisdicional dos Atos Administrativos Através do Princípio da Moralidade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
- 31.** Daniel Moitinho Leal. Impenhorabilidade dos Bens das Empresas Estatais Prestadoras de Serviços Públicos. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita



Andreia Rehem Almeida Tourinho.

32. Marcela Andrade Rebouças. Poder Regulamentador das Agências Reguladoras. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/07/2015 às 11:48:39

Imprimir currículo



Yndira Cunha
ADVOCADA
CUNHA, SANTOS PAIXÃO E ASSOCIADOS

YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA, Advogada inscrita na OAB/BA sob o n. 21.434 com Endereço Eletrônico: yndira@vagnercunha.com.br, celular – 71-98182-1128, e rede social-Instagram: @yndiracunha, @vagnercunhaadvogados, @onlicita.

➤ **FORMAÇÃO:**

Advogada com mais de 15 anos de atuação na área pública, Especialista em Licitações Públicas e Contratos Administrativos pela Faculdade Baiana de Direito – Pósgraduada; Assessora Jurídica e Consultora Técnica na área de licitações e contratos em diversos municípios do Estado da Bahia.

✓ **Experiência Profissional Relacionada:**

1. **Assessoria Técnica na função de Presidente da Comissão de Licitação da SMED – Município de Salvador – ênfase na orientação jurídica da equipe, com fundamentação de atos administrativos, de parecer, na formação de processos administrativos – No período de fevereiro de 2013 a junho de 2016.**

2. **Assessora Técnica na área de Licitações e Contratos– Município de Salvador – com orientação jurídica, na constituição lógica processual dos tombos de processos – análise de auditoria, e respostas aos órgãos de controle – até 2018.**

3. **Sócia Fundadora do Escritório de Advocacia – Vagner Cunha & Advogados Associados – Escritório Especializado na área Eleitoral e Administrativo Municipal – Licitações e Contratos – na função de Coordenadora Jurídica da Cadeira de Licitações e Contratos, Auditoria e Improbidade Administrativa – Desde 2010.**

4. **Instrutora de Cursos de Capacitação na área de Licitações e Contratos pela VagnerCunha&Advogados, e pelo OnLicita em diversos municípios baianos, in company e aberto – desde 2018.2**

✓ **Experiência Curricular Relacionada:**

1. **PÓS GRADUADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELA FACULDADE BAIANA DE DIREITO concluído em março/2018 – com nota 9,2 para a tese de Monografia (conclusão do curso)**

2. **Capacitação em Cursos na área de Licitações e Contratos – Realizados pela Jam Jurídica:**

2.1 **Curso de CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.** Patrocinado pela JAM Jurídica – certificado em 28 e 29/07/2014

2.2 **Curso de AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** ministrado pelo Professor Dr Claudio Sarian Altounian – Membro dirigente do TCU, certificado em 21/05/2014.

2.3 **Curso de CAPACITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: 100 ERROS, como evitá-los.** - ministrado pelo Professor Dr Claudio Sarian Altounian – Membro dirigente do TCU, Patrocinado



Yndira Cunha
EMPRESA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pela JAM Jurídica – certificado em 28/04/2015.

3. CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI 14.133/21 – PELA ZÊNITE – 30/04/2021.

4. CURSO JUNTO A AGU – Atualização em Processo Civil e Advocacia Pública – 24/12/2018

Salvador, novembro de 2022.

YNDIRA SANTOS
PAIXAO CUNHA

Assinado de forma digital por
YNDIRA SANTOS PAIXAO CUNHA
Dados: 2022.11.29 17:42:33 -03'00'



CURRÍCULO

RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus/BA, 1998.
Inscrito na OAB/BA sob nº 15.459

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Procurador Jurídico do Município de Santo Antônio de Jesus, responsável pela implantação e funcionamento da Controladoria Municipal e Assessor Jurídico da Secretaria de Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus/BA. 2001/2004.

Assessor Jurídico da Secretaria da Fazenda (Departamento de Tributos) do Município de Cruz das Almas/BA. 2001/2008, 2010/2011 e 2018

Assessor Jurídico da Controladoria Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Cruz das Almas/BA. 2006/2008 e 2010/2011

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Muritiba/BA. 2002/2004 e 2009/2011

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Nova Soure/BA. 2002.

Assessor Jurídico da Superintendência de Tributos do Município de Governador Mangabeira/BA. 2005/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Amélia Rodrigues/BA. 2005/2007.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos, da Comissão de Licitação e do Controle Interno do Município de São Félix/BA. 2006/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Sapeaçu/BA. 2006/2008

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Conde/BA. 2007/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos, da Comissão de Licitação e do Controle Interno do Município de Conceição do Almeida/BA. 2009/2010.

Controlador Interno da Prefeitura de São Miguel das Matas/BA 2009/2010.

Assessor Jurídico do Setor de Licitação do Município de Iaçú/BA. 2009/2017.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Laje/BA. 2010/2011.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Itagi/BA. 2013/2016.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Elísio Medrado/BA. 2013.



Processo: 15761e23 - Doc: 1982 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:27
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f5b1f8-6884-4ecc-b6a1-123ade2d762f

Consultor do Setor de Licitação do Município de Santo Antônio de Jesus/BA. 2013/2016

Consultor do Setor de Licitação do Município de Ipiaú/BA. 2017.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Amargosa/BA. 2017

Consultor do Setor de Licitação do Município de Conceição do Almeida/BA. 2017/2018.

Consultor da Controladoria Geral do Município de Cruz das Almas/BA. 2018.

Integrante da Comissão de Transição de Governo da Prefeitura de Santo Antônio de Jesus/BA, representando o Controle Interno. 2004

Coordenador Equipe de Transição de Governo da Prefeitura de Ipiaú/BA. 2017

Curso de Extensão de formação e aperfeiçoamento em Controladoria Interna, com duração de 200 horas, promovido pela FUNDACEM (Fundação César Montes, Salvador/BA). 2017.

Curso de Licitações com formação de Pregoeiro, com duração de 100 horas, promovido pela FUNDACEM (Fundação César Montes), Salvador/BA. 2017.

Curso de Orçamento Público pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. 31/10/2017 a 27/11/2017.

Curso de Modalidades, Tipos e Fases da Licitação promovido pelo Instituto Legislativo Brasileiro (Senado Federal) Turma 02-A. 06/11/2017

Professor do CURSO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO DA FUNDACEM (Fundação César Montes). Salvador/BA. 2017 e 2018, com o seguinte corpo docente:

- a) **Dra. Rita Tourinho – Promotora de Justiça do MPE – BA.** Coordenação Acadêmica - Mestre em Direito Público
- b) **Antônio Argollo – Auditor de Finanças e Controle da CGU – BA.** Especialista em Gestão Pública e Instrutor da CGU em Licitações e Contratos
- c) **Antônio França – Auditor Federal de Controle Externo do TCU – BA.** Mestre em Direito Público
- d) **Ricardo Luiz Souza Santos – Consultor Jurídico Municipal, Advogado**
- e) **Ronaldo Nascimento de Santana – Conselheiro Substituto do TCM – BA.** Especialista em Contabilidade Pública e em Auditoria Governamental

Professor do CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES DA FUNDACEM (Fundação César Montes). Salvador/BA. 2018, com o seguinte corpo docente:

- a) **José Augusto Delgado** Ministro Aposentado do STJ, Ex-Ministro do TSE, Doutor, Advogado, Parecerista
- b) **Dra. Rita Tourinho – Promotora de Justiça do MPE – BA.** Coordenação Acadêmica - Mestre em Direito Público
- c) **Antônio Argollo – Auditor de Finanças e Controle da CGU – BA.** Especialista em Gestão Pública e Instrutor da CGU em Licitações e Contratos
- d) **Antônio França – Auditor Federal de Controle Externo do TCU – BA.** Mestre em Direito Público
- e) **Ricardo Luiz Souza Santos – Consultor Jurídico Municipal, Advogado.**
- f) **Alessandro Prazeres Macedo – Mestre em Direito Público, Especialista em Auditoria Auditor Estadual de Controle Externo do TCM – BA.** Chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA.



Professor das disciplinas Introdução ao Direito e Direito Aplicado II (Direito Tributário e Direito Comercial) para os cursos de Administração de Empresas e Ciências Contábeis da FACEMP – FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS. Santo Antônio de Jesus/BA. 2008-2010.

Sócio do Escritório BULHÕES, OLIVEIRA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Santo Antônio de Jesus/BA.

Sócio da empresa MARQUES SOUZA CONSULTORIA PÚBLICA. Cruz das Almas/BA.2012/2016

Integrante do escritório MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. Santo Antônio de Jesus/BA. 2017/2018

Ricardo Luiz Souza Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
0002443
 Data e Hora de Emissão:
11/08/2022 10:31:18
 Código de Verificação:
LNL4-WCNN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.160.141/0001-77** Inscrição Municipal: **299.239/001-94**
 Nome/Razão Social:
FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
 Endereço:
2º Gersino Coelho 10 , ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU - Salvador - CEP: 40265-171 - BA
 E-mail:
fundacem@fundacem.org.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
 CPF/CNPJ: **13.646.006/0001-38** Inscrição Municipal: **---**
 Endereço:
PRA GRACILIANO DE FREITAS S N SEDE - Alagoinhas - CEP: 48006-135/BA
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente às Inscrições de (04) quatro servidores, Jéssica Costa Vilas Boas Teles, Ludmila Oliveira Paixão, Rildo Alves de Souza e Ruidinaldo da Costa Brito, no Curso de Contratos Pela Nova Lei de Licitações com "Formação em Agente de Contratação", a se realizar em Salvador/BA, com carga horária de 260 horas, sendo 03 módulos presenciais e 03 módulos em Ensino a Distância - EAD, iniciando em 06 de agosto 2022 e terminando em 18 de setembro de 2022, Conforme Contrato nº 293/2022.

CONTA BANCO BRADESCO: AGÊNCIA: 3545-9, C/C: 27292-2 EM NOME DA FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.620,00

CNAE:

8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão

Item da Lista de Serviços:

00801 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	16.620,00	0,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.620,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Benefício Fiscal: 1004
- COMPETÊNCIA: 08/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0801-0/03 - Ensino superior, pós graduação, mestrado, doutorado e congêneres





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002480
 Data e Hora de Emissão:
08/09/2022 15:38:24
 Código de Verificação:
1TVM-VKJK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.150.141/0001-77** Inscrição Municipal: **299.239/001-94**
 Nome/Razão Social:
FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
 Endereço:
2º Gersino Coelho 10 , ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU - Salvador - CEP: 40255-171 - BA
 E-mail:
fundacem@fundacem.org.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE ALCOBACA Inscrição Municipal: **---**
 CPF/CNPJ:
13.761.721/0001-66
 Endereço:
PRA SÃO BERNARDO 330 CENTRO - Alcobaca - CEP: 45910-000/BA
 E-mail:
lsalamim@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente às Inscrições de (04) servidores, no Curso de Contratos Pela Nova Lei de Licitações com "Formação em Agente de Contratação", a se realizar em Salvador/BA, com carga horária de 260 horas, sendo 03 módulos presenciais e 03 módulos em Ensino a Distância - EAD, iniciando em 06 de agosto 2022 e terminando em 18 de setembro de 2022, conforme Contrato nº 234/2022 e Empenho nº 352/2022.

CONTA BANCO BRADESCO: AGÊNCIA: 3545-9, C/C: 27292-2 EM NOME DA FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$16.620,00

CNAE:

8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão

Item da Lista de Serviços:

00801 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	16.620,00	0,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.620,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Benefício Fiscal: 1004
- COMPETÊNCIA: 09/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0801-0/03 - Ensino superior, pós graduação, mestrado, doutorado e congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002432

Data e Hora de Emissão:
27/07/2022 16:00:35

Código de Verificação:
BSFS-TXHY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.150.141/0001-77** Inscrição Municipal: **299.239/001-94**
Nome/Razão Social: **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES**
Endereço: **2º Gersino Coelho 10 , ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU - Salvador - CEP: 40255-171 - BA**
E-mail: **fundacem@fundacem.org.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE AURELINO LEAL**
CPF/CNPJ: **16.137.291/0001-02** Inscrição Municipal: **---**
Endereço: **AVE ALONSO SN, CASA CENTRO - Aurelino Leal - CEP: 45676-000/BA**
E-mail: **JANIOCEZARI@HOTMAIL.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente às Inscrições de (03) três servidores, no Curso de Contratos Pela Nova Lei de Licitações - com "Formação em Agente de Contratações", Com duração de 02 (dois) meses, com carga horária de 260 horas, sendo 03 (três) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância - EAD, iniciando em 06 de agosto 2022 e findando em 18 de setembro de 2022, a ser ministrado Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado - HGE, s/n, Av. Vasco da Gama, Salvador - Bahia, conforme Contrato nº 079/2022, Dispensa de Licitação nº 028/2022 e Processo Administrativo nº 075/2022 .

CONTA BANCO BRADESCO: AGÊNCIA: 3545-9, C/C: 27292-2 EM NOME DA FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$12.465,00

CNAE:

8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão

Item da Lista de Serviços:

00801 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	12.465,00	0,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.465,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Benefício Fiscal: 1004
- COMPETÊNCIA: 07/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0801-0/03 - Ensino superior, pós graduação, mestrado, doutorado e congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002504
Data e Hora de Emissão:
23/09/2022 09:07:51
Código de Verificação:
LHT8-951Q

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.160.141/0001-77** Inscrição Municipal: **299.239/001-94**
Nome/Razão Social:
FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
Endereço:
2º Gersino Coelho 10 , ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU - Salvador - CEP: 40265-171 - BA
E-mail:
fundacem@fundacem.org.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE BAIANOPOLIS
CPF/CNPJ: **13.664.413/0001-31** Inscrição Municipal: _____
Endereço:
CM PRC MUNICIPAL 10 CENTRO - Balanópolis - CEP: 47830-000/BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente às Inscrições de (02) dois servidores; no Curso de Contratos Pela Nova Lei de Licitações com "Formação em Agente de Contratação", a se realizar em Salvador/BA, com carga horária de 260 horas, sendo 03 módulos presenciais e 03 módulos em Ensino a Distância - EAD, iniciando em 06 de agosto 2022 e terminando em 18 de setembro de 2022, a ser ministrado no Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado - HGE, S/N, Av. Vasco da Gama, Salvador- - Bahia, Contrato nº 145/2022, Empenho nº 463/2022.

CONTA BANCO BRADESCO: AGÊNCIA: 3545-9, C/C: 27292-2 EM NOME DA FUNDAÇÃO CÉSAR MONTE

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$8.310,00

CNAE:

8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão

Item da Lista de Serviços:

00801 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	8.310,00	0,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquida (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.310,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Benefício Fiscal: 1004
- COMPETÊNCIA: 09/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0801-0/03 - Ensino superior, pós graduação, mestrado, doutorado e congêneres





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002447
 Data e Hora de Emissão:
11/08/2022 15:57:01
 Código de Verificação:
IYGH-ZGFR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.160.141/0001-77** Inscrição Municipal: **299.239/001-94**
 Nome/Razão Social: **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES.**
 Endereço: **2º Gersino Coelho 10 , ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU - Salvador - CEP: 40265-171 - BA**
 E-mail: **fundacem@fundacem.org.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CAETANOS** Inscrição Municipal: _____
 CPF/CNPJ: **16.418.717/0001-98**
 Endereço: **RUA DA CONQUISTA SN CENTRO - Caetanos - CEP: 45265-000/BA**
 E-mail: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente à Inscrição de {01} um servidor, no Curso de Contratos Pela Nova Lei de Licitações com "Formação em Agente de Contratação", a se realizar em Salvador/BA, com carga horária de 260 horas, sendo 03 módulos presenciais e 03 módulos em Ensino a Distância - EAD, iniciando em 06 de agosto 2022 e terminando em 18 de setembro de 2022, CONFORME Empenho nº 0000612/2022.

CONTA BANCO BRADESCO: AGÊNCIA: 3545-9, C/C: 27292-2 EM NOME DA FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$4.155,00

CNAE:

8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão

Item da Lista de Serviços:

00801 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	4.155,00	0,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.155,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são isentos do ISS.
- Benefício Fiscal: 1004
- COMPETÊNCIA: 08/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0801-0/03 - Ensino superior, pós graduação, mestrado, doutorado e congêneres





De: **João Barbosa de Souza Sobrinho**
Prefeito Municipal de Barreiras.

Para: **Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**
Secretária Municipal de Administração

Data: 09 de fevereiro de 2023

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação da Secretária de Administração, Sra. Gislaine César de Carvalho Barbosa, **AUTORIZO** a Abertura do Processo Administrativo para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras, através de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras, através do II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “Formação em Agente de Contratação”, através da empresa FUNDACEM-FUNDAÇÃO CESAR MONTES.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias, solicitando que adote os procedimentos necessários para a realização da contratação indicada, ressaltando-se que todo o procedimento deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Cordialmente,

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



De: Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração


Para: Setor Contábil

Data: 09 de fevereiro de 2023.

Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo, bem como Autorização do Prefeito Municipal, João Barbosa de Souza Sobrinho, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras, através do II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “Formação em Agente de Contratação”, através da empresa **FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.141/0001-77, situada na 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, Brotas, Salvador/BA, CEP.: 40.255-171**, bem assim que o custo importa em um valor total de R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais).

Sendo assim, solicito a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá as referidas despesas. Após indicação de recursos, encaminhe-se o processo à Tesouraria para **disponibilização financeira**.

Cordialmente,



Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

De: Bartolomeu Pinto da Silva
Setor: Contabilidade/SEFAZ

Para: Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 5798/2023
Procedimento Licitatório Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Empresa: FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores no II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação com "Formação em Agente de Contratação", com duração de 260 horas, sendo 04 módulos presenciais e 03 módulos em Ensino a Distância-EAD, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiras/Ba, tendo a seguinte estrutura:

Unidade: 03.04.04 - Procurador Geral do Município R\$ 4.155,00

Projeto/Atividade: 2013 – Capacitação de Recursos Humanos da Procuradoria
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.06.06 - Secretaria Municipal de Administração R\$ 4.155,00

Projeto/Atividade: 2020 – Gestão de Capacitação e Formação de Servidores
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.07.07 - Sec. Mun. da Fazenda R\$ 8.310,00

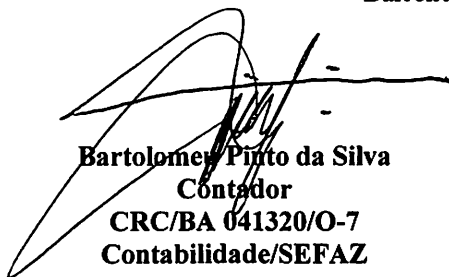
Projeto/Atividade: 2025 – Programa de Capacitação e Formação de Servidores da Sec. da Fazenda
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscientos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Barreiras-BA, 09 de fevereiro de 2023.



Bartolomeu Pinto da Silva
Contador
CRC/BA 041320/O-7
Contabilidade/SEFAZ

Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-857d-4802-b301-b3c24f6ea2c6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

De: Luana Soares de Sousa
Setor: Financeiro/Tesouraria- SEFAZ

Para: Gislaíne César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Processo Administrativo Nº 5798/2023
Procedimento Licitatório Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Empresa: FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade **Financeira**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores no II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação com “Formação em Agente de Contratação”, com duração de 260 horas, sendo 04 módulos presenciais e 03 módulos em Ensino a Distância-EAD, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

Considerando o exposto no processo no administrativo nº **5798/2023**, o financeiro estará colocando em sua previsão de despesa o valor Global do processo de **R\$ 16.620,00** (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais).

É oportuno salientar que a administração pauta pelos princípios da razoabilidade, economicidade e impessoalidade.

Barreiras, 09 de fevereiro de 2023.


LUANA SOARES DE SOUSA
Secretaria da Fazenda
Execução Financeira



Barreiras - BA, em 14 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De: Gislaïne César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: Edilson Xavier Neves
Setor de Licitação

Prezado Senhor,

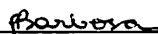
Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto à tramitação do processo administrativo nº 5798/2023, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras, através do II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “Formação em Agente de Contratação”.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O procedimento administrativo será realizado na forma de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o valor apurado para contratação.

O custo estimado da contratação importa em um valor total de **R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais)**.

Cordialmente,



Gislaïne César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-857d-4802-b301-b3c24fde2e6

SOLICITA O RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5798/2023.

Senhor Prefeito,

Sabedores que a Administração Municipal tem como um dos fundamentos a busca pela boa prática de governança pública, com o intuito de capacitação dos servidores públicos municipais, na contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica FUNDACEM – Fundação Cesar Montes, inscrita no CNPJ /MF nº 06.150.141/0001-77, sediada a 2 TV Gersino Coelho, 10, Andar 1 – 101 – sala 01 – Brotas Salvador Bahia CEP - 40.255.171, Processo Administrativo nº 5798/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023. objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras, com formação da no âmbito da Lei de Licitações de Agente de Contratação, com o custo total de R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais), em razão da autorização solicitada, mediante solicitação datado em 09 de fevereiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Gislane Cesar de Carvalho Barbosa, Secretária Municipal de Administração.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com o fato de que a fundação é detentora de elevada experiência na sua área de especialização no referido ramo das três esferas governamentais em capacitação de nos servidores.

Barreiras- BA, 15 de fevereiro de 2023.

Edilson Xavier Neves.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Irisneta de Souza Pereira

Membros da Comissão Permanente de Licitação

Jose Carlos Amâncio Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3656 - 12 de Abril de 2022 - ANO 16

000078



PORTARIA Nº392, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

- Presidente: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775
- Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76
- Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61
- Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-857d-4802-b301-b3c24fde2c6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.150.141/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2004
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACEM	PORTE DEMAIS
-----------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO 2 TV GERSINO COELHO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO ANDAR 1 101 SALA 01
------------------------------------------	---------------------	-------------------------------------------

CEP 40.255-171	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDACEMSSA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (71) 3244-6701/ (71) 8805-4321
--------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 10:33:09 (data e hora de Brasília).

00008



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
34048



ESTATUTO DA FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 101, Brotas, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável

Art. 2º. A Fundação tem como objetivos, prestar assistência e desenvolver atividades nas áreas das Ciências Biológicas para a saúde integral e proteção ambiental, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, tendo em vista o desenvolvimento humano, econômico e o bem estar social, podendo ainda:

- a) realizar ensino, pesquisa, extensão, consultoria e desenvolvimento de tecnologia, inclusive à distancia, via satélite e/ou internet, na área dos seus objetivos,
- b) promover, apoiar e estimular o desenvolvimento de técnicas relacionadas com suas áreas de atuação;
- c) prestar serviços aplicando técnicas relacionadas com as áreas de atuação da Fundação;
- d) apoiar, estimular e promover a realização de congressos, seminários, feiras, exposições, debates e outros eventos especializados, num efetivo trabalho de marketing de suas atividades;
- e) realizar cursos de formação, capacitação, revisão e reciclagem nas suas áreas de atuação;
- f) colaborar com órgãos e entidades que atuam nas áreas congêneres, visando superação de dificuldades existentes na formação de recursos humanos e na obtenção de recursos materiais;
- g) cooperar com os poderes públicos ou privados bem como outras autoridades, por meio de orientação à população, no campo de prevenção, manutenção e recuperação do bem estar em geral, colocando à sua disposição recursos e conhecimentos avançados;
- h) celebrar intercâmbio de informações técnicas com Associações, Universidades, Institutos de Pesquisa, Fundações e outros organismos do país ou do exterior, com vistas ao aprimoramento e divulgação de técnicas utilizadas nos seus vários seguimentos, de forma a garantir o prestígio científico;
- i) divulgar as suas atividades inerentes às áreas de atuação;
- j) promover, incentivar e realizar pesquisas nas diversas áreas de atuação;

[Handwritten signatures and initials]

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Tabelião: Bel. Carter da Silva Reis
Confere com o original a mim apresentada
18 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA SOUZA - ESCRIVENTE
RÉ1,30 - 074



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
 MICROFILMADO
 34049



- k) definir uma política de mercado e atendimento, de forma a garantir aos seus clientes qualidade nos serviços prestados e desenvolvidos pela Fundação;
- l) buscar apoio de forma a garantir o desenvolvimento e o aperfeiçoamento técnico, visando o aumento da qualidade e produtividade, dos serviços oferecidos pela Fundação;
- m) atender ao público em geral, através de profissionais capacitados nas suas diferentes áreas de atuação;
- n) editar boletins, jornais, livros, revistas, folder ou outras publicações;
- o) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Centro de Pesquisas e Desenvolvimento de Tecnologias nas suas áreas de atuação;
- p) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Escolas de nível Superior, para as suas áreas de atuação;
- q) poderá a Fundação, em convênio ou com recursos próprios, promover cursos de formação, extensão ou livre, especialização e/ ou pós-graduação;
- Art. 3º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelos Regimentos Internos específicos.
- Art. 4º.** A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.
- Parágrafo único.** Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- Art. 5º.** O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

- Art. 6º.** O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.
- § 1º.** As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Promotor de Justiça de Fundações.
- § 2º.** A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Promotor de Justiça de Fundações.

AAA *Valdeir*

TERCEIRO OFÍCIO DE JUÍZAS - SALVADOR, BA
 Tabelião: Bel. Valtter da Costa Reis
 Confere com o original, assim apresentado
 10 de Novembro de 2011
 TERESA CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA ESCRIVENTE
 R\$1,30 - 074



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
 MICROFILMADO
 34048



§ 3º. A alienação ou permuta de bens imóveis e de móveis ou equipamentos de grande valor dependerá de autorização judicial, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações.

Art. 7º. A Fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

Art. 8º. Constituem receitas da Fundação:

- I – as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação;
- II – as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV – as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 9º. O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. São órgãos administrativos da Fundação o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

- I – não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II – não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III – é vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

Handwritten signatures: AA, [unclear], [unclear]

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO - SALVADOR-BA
 Tabelião Rel. Valtter da Silva Reis
 Confere com o original a mim apresentado
 10 de Novembro de 2011
 TERESA CRISTINA BORGES DE ARAÚJO DE ARAÚJO
 R\$1,00



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-DANTAS
MICROFILMADO
34048



- IV - salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- V - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado; nessas hipóteses, o seu cargo será declarado vago;
- VI - Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Fundação;
- VII - os mandatos terão a duração de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será constituído por 05 (cinco) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelo(s) Instituidor (es).

§ 1º. Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros.

§ 2º. O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I - as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Conselho Diretor, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações;

II - o orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe ao Conselho Curador:

I - eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-os à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações;

III - sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;

IV - deliberar sobre a conveniência da alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º;

João
AAA
Barbosa

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tabelião: Bel. Valters de Silva Reis
Confere com o original e não apresentada
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA SOBRINHO SOUZA - ESPOLENTE
R\$1,30 - 074

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 34048



- V – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações no caso de negócio que exorbite a administração ordinária;
- VI – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- VII – decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações, observadas as finalidades estatutárias e as exigências legais;
- VIII – deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, inciso III e parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único.
- IX – decidir os casos omissos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observando-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo.

Art. 14. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I – por 1/3 (um terço) dos seus integrantes;
- II – pelo Presidente da Fundação;
- III – pelo Conselho Diretor;
- IV – Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado.

Art. 16. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I – alteração do estatuto;
- II – alienação de bens imóveis ou gravação de ônus reais sobre eles;
- III – extinção da Fundação.

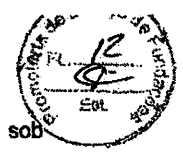
Parágrafo único. O Promotor de Justiça de Fundações deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos

Handwritten signatures: Crispian, AAA, and another signature.

TERCEIRO OFÍCIO DE CARTAS - SALVADOR-BA
Tabela: R\$1. Valters e Silva Reis
Confere com o original e foi apresentada
10 de Novembro de 2021
TERESA CRISTINA RAFFIN SOUSA - ESCRIVENTE
R\$1,30 1477



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
= 34048



ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 17. O Conselho Diretor é composto do Presidente da Fundação, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V - contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I - Representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e as do Conselho Diretor;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação.

Art. 20. São atribuições do Secretário:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- III - secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Handwritten signatures: João Barbosa de Souza Sobrinho, AAA, and Teresa Cristina Bonfim Sousa.

ARCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Tabelião Bel. Válder de Souza Reis
Confere com o original a mim apresentado
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA BONFIM SOUSA - ESCRIVANTE
R\$1,30 - 1014



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
34848



- V - apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Curador;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

- § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.
- § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.
- § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.
- § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III - Comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- IV - Opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça de Fundações;
 - b) o balancete semestral;

Handwritten signatures and initials, including 'João' and 'Barbosa'.

Handwritten initials: WSDY

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Tabelião: Rel. Valter de Silva Reis
Confere com a original a via apresentada
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA BOMMIM SOBRINHO - SUPLENTE
R\$ 1,30



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
34048



- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes Fundação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV - DOS COLABORADORES

Art. 24. A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

- I - colaboradores instituidores: as pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a escritura pública de constituição;
- II - colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocupar os cargos dos órgãos administrativos;
- III - colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometerem a fazer doações ou contribuições a fim de que a Fundação possa cumprir as suas finalidades;
- IV - colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador.

Parágrafo único. Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta desse Colegiado.

Art. 25. São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

- I - comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
 - II - votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - III - zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias.
- § 1º. É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar os órgãos administrativos no desempenho de suas atividades.
- § 2º. Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, e nelas manifestar suas opiniões.
- § 3º. Os colaboradores somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Fundação, com a prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações.

[Handwritten signatures]

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS e FUNDACÕES BA
Tabelião: Rel. Valtter de Sá Reis
Confere com o original a mim apresentado
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA BORGES DE SOUZA SOBRINHO
R51,30 - 074



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
34048



CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26. A Fundação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.
 - Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
 - Art. 28. A Fundação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.
 - Art. 29. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
 - Art. 30. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei
- Parágrafo único.** Decidida a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra fundação congênere.

Luiz Alvaro Silva Massaranduba
procurador

[Signature]

Luiz Maria Brito Cunha Reis

Sora Lucia Brito Cunha

José Amado Sales Maxenerias Junior - 117 - OAB/BA 16.994

Antônio Carlos de Souza

Rócia Aguedo Palma Torres

--- CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO ---

DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro

FOTOCOPIA Nº 8

MICROFILME Nº 34048 Rolé 468

Registro no livro Nº 115 nº 34048

Salvador, 17 de agosto de 2011

Ass. [Signature]

Ant. José Carvalho - Oficial
Avitor da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO A MARGEM DO
REGISTRO MC/54749 LIVRO 111

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Tabelião: Bal. Valtair da Silva Reis
Confere com o original a via apresentada
10 de Novembro de 2011

TERESA CRISTINA BONFIM SOUZA - ESCRIVENTE
R61, 30 - 174

1º R (DP)
Débora Caroline Batista Passa
Oficial Substituto



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: https://e.licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: f2d8755b-857d-4802-b301-b3c24fde2e9

133.247.305-97, RG 01.277.911-32 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Floresta Imperial, Caminho 3 A, Casa 24, Pirajá, CEP: 41.290-540, nesta Capital, Clédia Farias de Deus, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 186.197.705-00, RG 2.023.048-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Vereador Jone Kiss, Bloco 15, Apto. 304, Itinga, CEP: 42.739-901, Lauro de Freitas - BA, Lívia Azevedo Palma Torrico, brasileira, solteira, Advogada, CPF: 008.439.045-00, RG 08.487.387-64 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Hélio de Oliveira, 588 – Edifício Solar do Bosque, apartamento 320, Vila Laura, CEP: 40.265-020, nesta capital, CEP: 40.265-020, nesta capital e Lara Maria Brito Cunha Ribeiro, brasileira, solteira, Farmacêutica, CPF: 024.595.675-10, RG 13.809.072-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua das Pitangueiras, 59, Edifício Flora, apartamento 201, Matatu, CEP: 40.255-436 nesta Capital. Consultados, todos aceitaram a incumbência do mandato. Em sequência reuniram-se os Conselheiros para deliberar sobre a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Em seguida foi apresentada a chapa única para concorrer à eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Apresentada a chapa única inscrita no processo eleitoral e submetida aos Conselheiros presentes do Conselho Curador para deliberar sobre a realização das eleições, resultou na votação e aprovação da chapa única, por unanimidade, pelos membros do Conselho Curador. Como resultado da apuração, obteve-se 05 (cinco) votos válidos para a chapa única. Assim, foi declarada a chapa única como vencedora para a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Conselho Diretor da Fundação César Montes – FUNDACEM, ficou assim constituído: Presidente - José César Montes, brasileiro, solteiro, economista, CPF: 018.598.205-06, RG 443968-64 SSP-BA, residente e domiciliado à Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 201 em Matatu, CEP: 40.225-171, nesta capital; Secretária - Solange Pinto Meinking, brasileira, viúva, Psicanalista, CPF: 400.298.905-82, RG: 786.866 - 95 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gaspar Sadoc, 353, apartamento 3041, Costa Azul, CEP: 41.760-200, nesta capital e Tesoureira Maria Consuelo Vidal Correia, brasileira, Técnica em Secretariado, casada, CPF: 090.150.865-91, RG 1152689 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Pinto de Aguiar, conjunto Securitário, Bloco 324B, apartamento, 102, CEP: 41.740-090 nesta capital, consultados todos os indicados aceitaram. O Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído, Membros Efetivos: Elinéia Alves da Silva, brasileira, solteira, contadora, CPF: 816.875.915-04, RG 07.801.732-79, residente e domiciliada no Jardim Madalena, Lote 3, Quadra 10, Rua E, casa 03, Brotas, CEP: 40.285-255, nesta capital, Jaqueline Cunha Santana, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 831.590.615-15, RG 08.311.807-17, residente e domiciliada na Rua Direta da Engomadeira, 508, 2º andar, Cabula, CEP: 41.200-050, Jailton Borges Macedo, brasileiro, solteiro, graduado em Administração, CPF: 042.175.625-00, RG 13.190.066-80 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Cabritolândia, 137, Loteamento CEP: 40.484-510 nesta capital, como Membros Suplentes: Maria Elenir de Jesus Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de Nutrição, CPF: 579.997.3255, RG 280.698-47 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira Barros, 141, casa 8, Brotas, CEP: 40.279-000, nesta

2 / 0 4 / 2 0 2 1

REGISTRO/AVERBAÇÃO
43430-1-00

Maria Elenir de Jesus Silva

Jailton Borges Macedo

Jaqueline Cunha Santana

Solange Pinto Meinking

Elinéia Alves da Silva

Maria Consuelo Vidal Correia

Débora Caroline Batista Passos
1º R (DP)
Oficial Substituta



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/ep/ValidaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-857d-4802-b301-b5c24fde2e6

12/04/2021

capital, Edson Queiroz, brasileiro, casado, Economista, CPF: 051.050.484-04, RG 53.311 SSP-BA residente e domiciliado na Rua C, Quadra 7, nº 53, Jardim Pituaçu, CEP: 41.715-170 - nesta Capital, e Terezinha Maria da Silva, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 112.457.195-72, RG 01.092.614-37 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Lalita Costa, 280, aptº 504, Vila Laura, CEP: 40.270-130, nesta capital. Consultados, os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, todos aceitaram as indicações e as incumbências dos mandatos. Tomou palavra o Presidente da JOSÉ CÉSAR MONTES - FUNDACEM, reconheceu os membros eleitos e deu posse a esses membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal a partir do dia três de fevereiro de 2021. Agradeceu a presença de todos os presentes e como nada havia a tratar, encerrou a sessão e mandou lavrar a presente Ata, a qual após lida e por todos aprovada, vai por mim Lara Maria Brito Cunha Ribeiro e pelos demais presentes assinada. Salvador, 20 de janeiro de 2021.

Fabiano Xavier de Franco Alves
Nusa Celeste Silva Mansaranduba

Domingos Souza
Flávia Farias de Deus

Lara Maria Brito Cunha Ribeiro
Anna Mendes Pereira

Lucia Azevedo Pedro Torrico

Jaqueline Cunha Santana

Jailton Borges Macedo

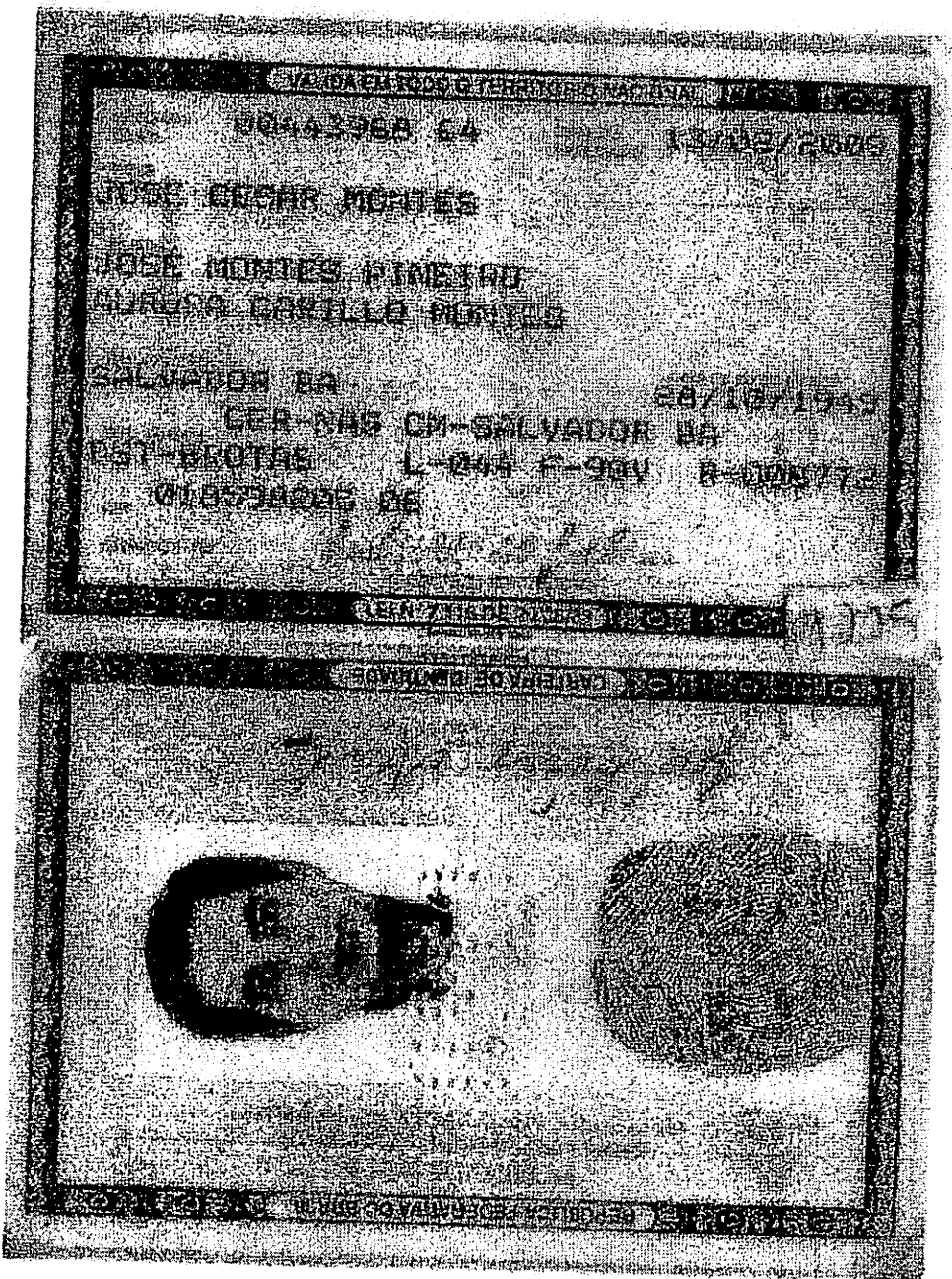
Elyzira Alves da Silva

Terezinha Maria da Silva

~~Jaqueline Furtado~~
Marcelo Bonifácio Vidal Bonifácio

Maria Eleanir de Jesus Silva

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
43430-1-0





PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

0000



Processo: 15761e23 - Doc. 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f248755b-857d-4802-b301-b3c24fde42c6

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:27 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **A17D.74B3.2C7D.18A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230543553

RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CESAR MONTES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.150.141/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 299.239/001-94
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Contribuinte: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
Endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, Nº 10
ANDAR 1 101 SALA 01
MATATU
40.255-171

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:21:38 horas do dia 26/01/2023.
Válida até dia 26/04/2023.

Código de controle da certidão: **AAB1.0842.7418.26A0.256F.3416.5941.D657**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.150.141/0001-77
Certidão n°: 3687812/2023
Expedição: 26/01/2023, às 10:26:05
Validade: 25/07/2023 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.150.141/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



... 000000



000056

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.150.141/0001-77
Razão Social: FUNDACEM FUNDACAO CESAR MONTES
Endereço: SEGUNDA TRAVESSA GERSINO COELHO 10 / MATATU / SALVADOR / BA / 40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011801220110245180

Informação obtida em 26/01/2023 10:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



00009

Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-857d-4802-b301-b5c24fde2c6

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00074432

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Fundação César Montes

CNPJ: 06.150.141/0001-77

Endereço: Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Primeiro Andar, Sala 01, Matatu, Salvador Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

... 0001

Processo: 1576123 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://www.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-857d-4802-b301-b3c24fde42c6



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES

NOME FANTASIA: FUNDACEM

CGA: 299.239/001-94

CNPJ: 06.150.141/0001-77

ENDEREÇO: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU

NATUREZA JURÍDICA: 306-9 - Fundação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Educação superior - pós-graduação e extensão	8533-3/00	28/01/2014
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	8690-9/01	24/05/2008
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	9430-8/00	28/01/2014
Educação superior - graduação e pós-graduação	8532-5/00	28/01/2014
Educação profissional de nível tecnológico	8542-2/00	28/01/2014
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	28/01/2014
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	24/11/2017
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	24/11/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 113480 VALIDADE: 16/08/2024

DATA DA INSCRIÇÃO: 24/05/2008

DATA DE IMPRESSÃO: 11/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 5B0D9090AEA6862C008C951A6D16922E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 12d8755b-857d-4802-b301-b3c24fde2c6

DECLARAÇÃO

A Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. José César Montes, portador da carteira de identidade nº 443968-64 e do CPF nº 018.598.205-06, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, 31 de janeiro de 2023.

José César Montes
Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CESAR MONTES

2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10
Matatu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA.

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-857d-4802-b301-b3c24fde2e2c6

Salvador, 31 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação, com "Formação em Agente de Contratação"**, com duração de 260 horas, sendo 04 (quatro) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância, é inédito no gênero no Brasil, estando no momento sendo realizado exclusivamente pela Fundação César Montes – FUNDACEM.

por César Montes
José César Montes

Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CESAR MONTES

2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10
Matatu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA.

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 12d8755b-857d-4802-b301-b3c24fdea2c6

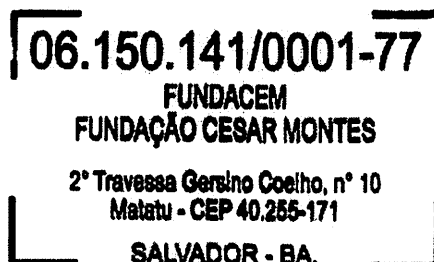
Salvador, 31 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. José César Montes, portador da Carteira de Identidade nº 443968-64 SSP/BA, e do CPF nº 018.598.205-06. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.


José César Montes

Presidente da FUNDACEM



FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171
TEL: (71)3244-8701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ver/validarDocumento> Código de Verificação: 12d8755b-857b-4892-1001e3c24fde42c6

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº / 2023
Processo Administrativo Nº 5798/2023**

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito nº CNPJ 13.654.405/0001-95 com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, representado aqui pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG sob o nº 2.091.375 SSP/BA e CPF sob o nº 176.219.505-44, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado , aENDERECO COMPLETO inscrito no CNPJ nº., neste ato representado pelo (A) , denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula I – Objeto

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores dos Municípios, no curso que está sendo contratado: **Curso de Licitações e Contratos Administrativos, pela Nova Lei de Licitações e Contratos – com “Formação em Agente de Contratação**, Com carga horaria de 260 horas, iniciando-se em 04 de março a abril de 2023 em Salvador - Bahia.

Cláusula II – Forma de Execução

O Objeto será executado através de aulas temáticas, um final de semana por mês, com duração de 260 horas , sendo 04 módulos presenciais e 03 módulos em Ensino a Distância –EAD , sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

Cláusula III – Preço

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$, (....) **por cada servidor inscrito**. 04 (quatro) servidores perfazendo o total de R\$ (.....), Sendo em uma parcela, com vencimento até o dia 21 (vinte e um) do mês vincendo, efetuando o pagamento no Banco Agência, C/C nº..... em nome da

Cláusula IV- Multa

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

Cláusula V – Material Didático



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

000



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e-sign.ba.gov.br/pp/validaDoc> - Num. Sólido do Documento: f248755b-857d-4802-b301-06c41ddc2c6

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc, porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

Cláusula VI - Desistência

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

Cláusula VII – Certificado de Conclusão

A entrega do certificado de conclusão e/ou aproveitamento do curso estará condicionada à quitação total das parcelas deste contrato.

Cláusula VIII- Obrigações

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

Cláusula IX – Direitos e Obrigações

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

Cláusula X – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

Cláusula XI - Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato a lei 8.666/93 e o Código Civil Vigente.

Cláusula XIII - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Unidade: 03.04.04 - Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Projeto/Atividade: 2013 – Capacitação de Recursos Humanos da Procuradoria
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2020 – Gestão de Capacitação e Formação de Servidores
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.07.07 - Sec. Mun. da Fazenda
Projeto/Atividade: 2025 – Programa de Capacitação e Formação de Servidores da Secretaria da Fazenda
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos

Cláusula XIV- Alteração

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Cláusula XV - Vigência

O presente contrato terá o prazo de vigência de 03 (TRES) meses, iniciando-se em ____ de ____ de 2023, e encerrando-se em ____ de ____ de 2023.

Cláusula XVI - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em quatro vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barreiras/BA, ____ de ____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Barreiras
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-857d-4802-b301-b3c24fde42c6

De: Edilson Xavier Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para:
Controladoria Geral do Município

Data: 15 de fevereiro de 2023.

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o material necessário para que seja analisado a modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, processo administrativo nº 5798/2023, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Licitações nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edilson Xavier Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5798/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO (A): FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES
CNPJ Nº 06.150.141/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais), sendo 04 (quatro) participantes pelo custo individual de R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se o presente auto de solicitação de **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras, através do Curso CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, com “Formação em Agente de Contratação”.**

O processo foi instruído com os documentos existente nos autos:

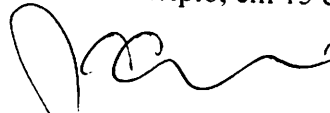
- Solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura do Processo;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial;
- Autorização do Prefeito;
- Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- Reconhecimento da Situação de Inexigibilidade assinada pela Comissão de Licitação;
- Documentação da Empresa e Certidões Fiscais e Trabalhista.

Oportuno salientar que a administração municipal deverá sempre pautar as despesas públicas pelo princípio da razoabilidade, economicidade, moralidade e impessoalidade.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para dar continuidade ao processo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 15 de Fevereiro de 2023.


Aldir Joel Resmini
Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00011



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-8574-4802-b301-b3c24fde2c6

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5798/2023

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ANÁLISE PRELIMINAR. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ATRAVÉS DO II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO”. POSSIBILIDADE DE USO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SUFICIENTE BALIZAMENTO COMPARATIVO DE PREÇOS. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA COMPROVADA. APROVAÇÃO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o fito de promover a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ATRAVÉS DO II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM “FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO”**.

Consta dos autos solicitação da Secretaria de Administração de opinativo deste órgão de consultoria jurídica acerca do procedimento de contratação e a modalidade escolhida para tanto.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, como regra a ser seguida aos administradores públicos, que a contratação de serviços deve ser precedida de licitação pública que assegure aos participantes/interessados igualdade de condições (art. 37, inciso XXI, CF).

Desta feita, o processo licitatório é a regra no nosso sistema constitucional. A licitação consiste em procedimento administrativo pelo qual o ente público – inclusive a Sociedade de Economia Mista – procede a uma seleção, de forma imparcial, entre interessados,

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.802-400

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 12d8755b-8574-4802-b301-b3c24fde2c6

avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão. Deve levar em conta princípios como impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei de Licitações).

Todavia, segundo o próprio texto constitucional, situações existem em que a licitação será afastada, nos termos fixados pela lei. A Lei nº 8.666/1993 prevê casos em que o processo licitatório deixa de ser exigido. Trata-se do que a doutrina convencionou chamar de inexigibilidade de licitação.

O art. 25 do referido diploma legal traz exemplificações de hipóteses de inexigibilidade, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Grifo Nosso).

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Pela análise do dispositivo retrocitado é possível perceber que o presente caso envolve hipótese de inexigibilidade de licitação, haja vista tratar-se de contratação de **natureza singular, com empresa de notória especialização**. Os serviços técnicos, por sua vez, estão listados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993, e ao olhar desta Procuradoria, sob a égide do inciso VI:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Pelos documentos juntados aos autos, como proposta apresentada pela empresa e capacitações anteriores realizadas, percebe-se que a empresa em questão possui perfil que se encaixa nas exigências técnicas do objeto e nas exigências qualitativas da Lei, tendo demonstrado satisfatoriamente sua notória especialização. Assim diz a Lei:

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.802-400

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000112

Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-8574-4802-b301-b3c24fdea2c6

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ressalta ainda a Súmula 39 do TCU:

SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

O objeto da contratação, destinado à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras através de curso, treinamento, aprimoramento e atualização de conhecimento com base na Nova Lei de Licitação e Contratos, é, sem dúvida, um processo específico e que demanda conhecimento especializado, principalmente por fugir do rol de contratações de rotina da Administração Pública e por possuir matéria específica: a capacitação profissional dos servidores pelo curso com base na Nova Lei de Licitação.

Não cabe, todavia, a esta Procuradoria, a análise profunda sobre os aspectos como a notória especialização e singularidade do profissional e dos serviços discutidos, mas, tão somente trazer à superfície a discussão sobre as circunstâncias legais que permeiam a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Independentemente das legislações consideradas e dos demais aspectos técnicos, um dos requisitos indispensáveis para a validação das contratações públicas é a vantajosidade econômica, que se traduz materialmente na pesquisa de preços e comparação dos valores de mercado – que pode ser feita com variadas metodologias – mas que tem como foco comprovar que a contratação será realizada dentro do preço justo.

Nos casos de contratação por inexigibilidade, comumente se usa o histórico dos valores praticados pela própria fornecedora do serviço ou produto, frente a impossibilidade de comparação quando estes são exclusivos ou de natureza infungível, podendo-se utilizar, também, uma pesquisa de preços com objetos semelhantes, possibilitando comparar objetos não idênticos, mas de natureza, proporções e contexto de aplicação similares.

O presente procedimento traz vários documentos comprobatórios de preços praticados pela empresa com outras instituições, o que fornece à Administração um respaldo

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.802-400

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-8574-4802-b301-b3c24fdea2c6

mínimo sobre a adequação dos preços praticados nos demais contratos e o proposto nesta ocasião.

Analisadas a modalidade de contratação escolhida, bem como, preliminarmente, avaliada a singularidade da contratação, a notória especialização da empresa/profissional a ser contratado e a adequação dos custos com o contrato, esta Procuradoria entende que o procedimento se encontra apto a seguir seu curso, retornando, ao fim, para parecer conclusivo.

CONCLUSÃO

Diante da breve análise realizada, conclui-se que a modalidade de contratação por **inexigibilidade** se aparenta possível, podendo seguir seu trâmite pelos outros setores a fim se materializar a contratação pretendida.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras - BA, 23 de fevereiro de 2023.


VINICIUS VIVAS GARCIA

Procurador Adjunto do Município
Matrícula nº 63.394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1248755b-857d-4802-b301-b3c24fdea2c6

Processo de Licitação por Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023
Processo Administrativo nº 5798/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, c/c inc. II, do art. 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da pessoa jurídica a FUNDACEM – Fundação Cesar Montes, inscrita no CNPJ /MF nº 06.150.141/0001-77, sediada a 2 TV Gersino Coelho, 10, Andar 1 – 101 – sala 01 – Brotas Salvador Bahia CEP - 40.255.171, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras, com formação da no âmbito da Lei de Licitações de Agente de Contratação, com o custo total de R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil de seiscentos e vinte reais), a vigência da execução será de 03 (três) meses, a contar da data do processo que se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Barreiras – BA, 23 de fevereiro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

000146

Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12d8755b-857d-4802-b301-b3c24fde2c06

Barreiras, 01 de março de 2023.

À DIRETORA DE CONTRATOS/SEMAPLAN

Sra. Rairane Lessa

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 5798/2023, Inexigibilidade nº 015/2023 (01 volume) em epígrafe para elaboração do contrato. Solicitamos que seja juntado aos autos do processo as devidas publicações.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente:

Edilson Xavier Neves

Presidente CPL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

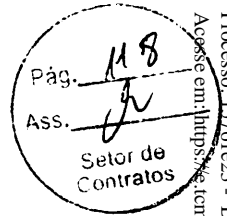
Emitida às 17:01:30 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **1A29.42CE.91CB.CEEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 299.239/001-94
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Contribuinte: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
Endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, Nº 10
ANDAR 1 101 SALA 01
MATATU
40.255-171

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:00:54 horas do dia 01/03/2023.
Válida até dia 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **2E70.83A1.687D.1540.C82B.3CFE.1422.0478**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231270886

RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CESAR MONTES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.150.141/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

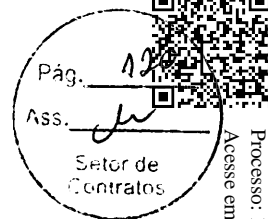
Emitida em 01/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://tcu.tcn.br/validarDoc/seam> Código do documento: 128755b-857d-4802-b301-b3c24fde2c6

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2023 10:02:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES**
CNPJ: **06.150.141/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

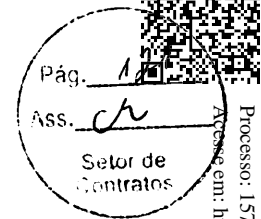
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Processo: 15761e23 - Doc. 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Ass. em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f2d8755b-8574-4802-b301-b3c24fde2c6

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.150.141/0001-77
Razão Social: FUNDACEM FUNDACAO CESAR MONTES
Endereço: SEGUNDA TRAVESSA GERSINO COELHO 10 / MATATU / SALVADOR / BA / 40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022501230708272585

Informação obtida em 02/03/2023 14:20:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.150.141/0001-77
Certidão nº: 8881566/2023
Expedição: 01/03/2023, às 09:58:41
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.150.141/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 109 / 2023
Processo Administrativo Nº 5798/2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito nº CNPJ: 13.654.405/0001-95 com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, representado aqui pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG sob o nº 2.091.375 SSP/BA e CPF sob o nº 176.219.505-44, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a FUNDACEM- FUNDAÇÃO CESAR MONTES, situado na 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10- Andar 1 101 sala 01 Matatu, inscrito no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. José Cesar Montes, Brasileiro, portador do RG 00443968 64 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 018.598.205 06, denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula I – Objeto

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores dos Municípios, no curso que está sendo contratado: **II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação – com “Formação em Agente de Contratação”**, com carga horaria de 260 horas, iniciando-se em 04 de março a abril de 2023 em Salvador - Bahia.

Cláusula II – Forma de Execução

O Objeto será executado através de aulas temáticas, um final de semana por mês, com duração de 260 horas, sendo 04 módulos presenciais e 03 módulos em Ensino a Distância –EAD, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

Cláusula III – Preço

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais), por cada servidor inscrito ou seja 04 (quatro) servidores perfazendo o total de R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais). Sendo em uma parcela, com vencimento até o dia 21 (vinte e um) do mês vincendo, efetuando o pagamento no Banco Bradesco, Agência 3545-9, C/C nº 27.292-2 em nome da Fundação Cesar Montes.

Cláusula IV- Multa

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

Cláusula V – Material Didático

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc, porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

Cláusula VI - Desistência

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Pág. 124
Ass. *[assinatura]*
Setor de *[assinatura]*

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

Cláusula VII – Certificado de Conclusão

A entrega do certificado de conclusão e/ou aproveitamento do curso estará condicionada à quitação total das parcelas deste contrato.

Cláusula VIII- Obrigações

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

Cláusula IX – Direitos e Obrigações

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

Cláusula X – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

Cláusula XI - Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato a lei 8.666/93 e o Código Civil Vigente.

Cláusula XIII - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Unidade: 03.04.04 - Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade: 2013 – Capacitação de Recursos Humanos da Procuradoria
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2020 – Gestão de Capacitação e Formação de Servidores
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.07.07 - Sec. Mun. da Fazenda
Projeto/Atividade: 2025 – Programa de Capacitação e Formação de Servidores da Secretaria da Fazenda
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos

Cláusula XIV- Alteração

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Cláusula XV - Vigência

O presente contrato terá o prazo de vigência de 03 (TRES) meses, iniciando-se em 01 de março de 2023, e encerrando-se em 01 de junho de 2023.

[assinatura]

Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12d8755b-857d-4802-b301-b3c24fde2c6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Pág. 15
Ass. *[Assinatura]*
Setor de Contratos

Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Access url: https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 12d8755b-857d-4802-b301-b3c24fde2c6

Cláusula XVI - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por ~~mais especial e privilegiado~~ que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer ~~dúvidas ou questões oriundas~~ deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em quatro vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE
SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.03.02 10:20:31 -05'00'

Barreiras-BA, 02 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA
João Barbosa Souza Sobrinho
CONTRATANTE

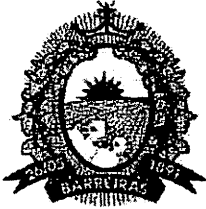
[Assinatura de João Barbosa Souza Sobrinho]

FUNDACEM- FUNDAÇÃO CESAR MONTES inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77
Representada pelo Sr. *José Cesar Montes*, inscrito no CPF sob o nº 018.598.205 06
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *[Assinatura]*
RG:
CPF: *803 398.785-15*

Nome: *Juliana Cozer de C. do Franca*
RG:
CPF: *058 089 455-00*



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras Bahia - Edição 3869 - 02 de Março de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: Fundação César Montes – FUNDACEM, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, em Salvador- Bahia, inscrito no CNPJ nº. 06.150.141/0001-77. OBJETO: prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores dos Municípios, no curso que está sendo contratado: II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação – com "Formação em Agente de Contratação, Com duração de 04(quatro) módulos presenciais e 03 módulos - EAD, sendo 260 horas, iniciando-se em 04 de março de 2023, a ser ministrado Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado – HGE, s/n, Av. Vasco da Gama, Salvador - Bahia. Ass: 02/03/2023. Prazo de vigência: 02/03/2023 até 01/06/2023. Joao Barbosa de Souza Sobrinho.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928/2022

CONTRATO Nº 697/2022

ASSINATURA: 19/12/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 36.099.392/0001-35, com sede na Avenida Professor Joaquim Carvalho, nº 208, Cxpst D, Bairro Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.800-010. Valor Global: **R\$ 162.410,00**

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (2ª etapa), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%.

0214 – Transf. do Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal.

0114 – Transf. de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023.

Proc. Adm. Nº3053/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 026/2022. Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho** tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA. Contratada: **SAMPAIO & VIEIRA CONSTRUTORA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 31.295.732/0001-80, com sede na RUA MEXICO, Nº 310- BOA SORTE – BARREIRAS-BA. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras, para atender as Escolas Municipais e CMEI'S. Ass. 02/03/2023. Valor Global: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

Processo: 15761e23 - Doc: 1983 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: f2d8755b-857d-4802-b301-b5c24fde2e26